



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CAMPUS ERECHIM

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**(RE) SOCIALIZAÇÃO DE APENADOS NO BRASIL: MÉTODO APAC COMO
ALTERNATIVA AO SISTEMA CARCERÁRIO ESTATAL**

FABIANO PALUDO

ERECHIM

2019

FABIANO PALUDO

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação
apresentado como requisito para obtenção de grau
de Licenciado em Ciências Sociais da Universidade
Federal da Fronteira Sul – *Campus* Erechim.

Orientador: Prof. Dr. Luís Fernando Santos Corrêa
da Silva.

ERECHIM

2019

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Paludo, Fabiano
(Re) Socialização de Apenados no Brasil: método APAC
como alternativa ao sistema carcerário estatal / Fabiano
Paludo. -- 2019.
69 f.

Orientador: Luis Fernando Santos Corrêa da Silva.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
Ciências Sociais-Licenciatura, Erechim, RS, 2019.

1. Socialização. 2. Crime. 3. Prisão. 4.
Ressocialização. I. Silva, Luis Fernando Santos Corrêa
da, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul.
III. Título.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, o agradecimento à Deus e, com imenso carinho, aos meus pais, irmãos e minha amada filha, Júlia.

Agradeço também aos meus colegas, que o curso me oportunizou conhecer e por quem guardarei grande afeto.

Com gratidão, a todos os professores e professoras que tive oportunidade de compartilhar grandes momentos no decorrer da graduação, com uma menção especial aos componentes da banca examinadora, professores Gustavo Giora e Humberto José da Rocha, que se dispuseram em compartilhar seus amplos conhecimentos neste momento. Palavras que são estendidas aos demais servidores do *Campus*, sempre solícitos, especialmente na pessoa de Fabiula Catia Capeletto, honrando a banca examinadora com sua presença.

Ao meu orientador, professor Luís Fernando Santos Corrêa da Silva, por todo apoio e conhecimento transmitidos e, também, pela pessoa amiga que é. Não posso esquecer de reportar-me ao professor Maurício Michel Rebello, que me acompanhou na elaboração do Projeto do Trabalho de Conclusão, a quem deixo o mais sincero reconhecimento, atencioso em todos os momentos.

Por fim, uma justa menção aos funcionários, voluntários e recuperandos da APAC Partenon, de Porto Alegre, que recebem toda sociedade, possibilitando que conheçamos um pouco deste importante trabalho que se propõem em realizar.

“Aqueles que têm a chance de dedicar suas vidas ao estudo do mundo social não podem recolher-se, neutros e indiferentes, diante da luta da qual a aposta é o futuro do mundo”.

Pierre Bourdieu

FABIANO PALUDO

Título: "(Re) Socialização de apenados no Brasil: método APAC como alternativa ao sistema carcerário estatal"

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado como requisito para obtenção de grau de Licenciado em Ciências Sociais da Universidade Federal da Fronteira Sul

Orientador: Prof. Dr. Luís Fernando Santos Corrêa da Silva

Este trabalho de conclusão de curso foi defendido e aprovado pela banca em:

Banca examinadora:



Prof. Dr. Luís Fernando Santos Corrêa da Silva



Prof. Dr. Gustavo Giora



Prof. Dr. Humberto Rocha



Ms. Fabiula Cátia Capeletto

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo apresentar, por meio de pesquisa bibliográfica, reforçado por uma visita à única unidade da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) em funcionamento no Rio Grande Sul, esta Associação como alternativa ao sistema penitenciário estatal, uma entidade não governamental, com personalidade jurídica própria e que atua em parceria com o poder público na execução das penas privativas de liberdade. Busca-se, portanto, compreender a realidade constatada nos presídios brasileiros, demonstrando que o cotidiano de violências faz com que as prisões fracassem na sua principal incumbência social, que é ressocializar os condenados criminalmente, situação que é agravada pela rotina de crise nas instituições socializadoras como um todo. Através de leituras selecionadas, principalmente artigos científicos e livros, é perceptível que o sistema prisional carrega consigo uma delicada tarefa, que é recuperar indivíduos que tiveram no crime, basicamente, o principal mecanismo de socialização. Desta forma, a pesquisa desenvolvida procura conscientizar que é mais vantajoso para a dinâmica social que os apenados retornem à liberdade propensos a não reincidirem na criminalidade. A pretensão não é uma defesa incondicional das APACs; como qualquer Programa, não está imune à críticas. Mas, diante da falência do sistema prisional, o método pesquisado tem se mostrado uma alternativa para que tenhamos uma sociedade mais segura, comprovando que é mais conveniente um período no cárcere que busque a reinserção social do indivíduo, e não unicamente o castigo por si só.

Palavras-chave: Socialização. Crime. Prisão. Ressocialização. APAC.

ABSTRACT

This work aims to present, through bibliographic research and reinforced by a visit to the only working Association for Protection and assistance to Convicts (APAC) facility in the state of Rio Grande do Sul, this very Association as an alternative to the state penitentiary system, a non-governmental entity, with its own legal nature, that acts in partnership with the public power in the execution of freedom-depriving penalties. It is attempted, therefore, to understand the reality observed in Brazilian penitentiaries, showing that the routine of violence causes the jails to fail in their main social function, which is to resocialize the criminally convicted, a situation that is aggravated by the day-to-day crisis in the socializing institutions as a whole. Through selected works, mainly scientific articles and books, it is possible to realize that the penitentiary system bears a delicate attribution, which is to recuperate individuals whose main mean of socialization has been, basically, crime itself. This way, this research tries to raise awareness to the fact that it is more advantageous for the social dynamics that the convicts return to their liberty with a greater tendency of not relapsing into crime. The goal is not an unconditional defense of the APACs; as any program, this one is not immune to criticism. But, in face of the penitentiary system's failing, the researched method has been showing to be an alternative for providing us with a safer society, proving that it is more convenient to have a time period in jail that serves as a means to reinsert the individual into society, and not only as mere punishment.

Keywords: Socialization. Crime. Jail. Resocialization. APAC.

LISTA DE SIGLAS

APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
CF	Constituição Federal
FAESP	Fundação de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário
FBAC	Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados
LEP	Lei de Execução Penal
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 O PAPEL (RE) SOCIALIZADOR DA INSTITUIÇÃO PRISÃO.....	14
1.1 ALGUMAS ABORDAGENS SOBRE SOCIOLOGIA DO CRIME.....	14
1.1.1 <i>Sociologia da Violência no Brasil.....</i>	<i>17</i>
1.2 O MEDO INSTITUCIONALIZADO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.....	19
1.2.1 <i>A Presença da Violência em Nosso Cotidiano.....</i>	<i>20</i>
1.3 O PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO.....	22
1.4 APRESENTANDO O SISTEMA PRISIONAL NA VISÃO DE FOUCAULT.....	24
2 O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO.....	28
2.1 MECANISMOS DE RESSOCIALIZAÇÃO NA LEGISLAÇÃO.....	28
2.2 O COTIDIANO DOS DETENTOS NAS PRISÕES.....	33
2.2.1 <i>Condições de Saúde nas Penitenciárias.....</i>	<i>34</i>
2.2.2 <i>O Direito ao Trabalho e à Educação.....</i>	<i>35</i>
2.2.3 <i>O Papel Ressocializador da Religião.....</i>	<i>37</i>
2.3 EFEITOS DO ENCARCERAMENTO NA VIDA DO EGRESSO.....	39
2.4 AFINAL, QUAL É O REAL ÍNDICE DE REINCIDÊNCIA?.....	42
3 MÉTODO APAC: UMA ALTERNATIVA AO SISTEMA CARCERÁRIO ESTATAL.....	45
3.1 APRESENTANDO O MÉTODO APAC.....	47
3.1.1 <i>Surgimento e Dados.....</i>	<i>48</i>
3.1.2 <i>Diretrizes e Atuação do Método APAC.....</i>	<i>50</i>
3.2 DIMENSÕES DA EFICÁCIA DO MÉTODO APAC.....	53
3.3 VISITA À APAC DE PORTO ALEGRE.....	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
REFERÊNCIAS.....	66

INTRODUÇÃO

Com o presente trabalho será buscado apresentar o método desenvolvido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) como sendo uma alternativa ao sistema prisional estatal, e sua respectiva atuação no processo de ressocialização de apenados. É uma instituição não governamental, que possui sua personalidade jurídica e opera em parceria com o poder público na execução das penas privativas de liberdade. O objetivo geral, portanto, insere-se no entendimento do modo em que ocorre o processo de reinserção social dos condenados criminalmente que cumprem suas penas nas APACs em contraposição às prisões brasileiras.

Nesse sentido, objetiva-se especificamente, trazer algumas abordagens sociológicas sobre o crime e os reflexos da violência urbana no cotidiano da sociedade, essencialmente nos maiores centros. Um aspecto fundamental é elencar acerca dos processos de socialização do indivíduo, associando, posteriormente, com a função social precípua das prisões, ou seja, (re) socializar.

Expor a realidade do sistema prisional brasileiro é imprescindível para a compreensão do trabalho que é realizado pelas APACs, descrevendo alguns dados que irão colaborar para uma reflexão mais profunda sobre o processo de socialização e a crise vivenciada pelas instituições, que são as responsáveis pela socialização secundária.

Um ponto indispensável para o entendimento do objetivo geral proposto, é mensurar os índices de retorno ao sistema prisional daqueles que passaram pelo programa desenvolvido nas APACs e dos que cumpriram suas penas nas unidades prisionais, tão somente. E, ao final, relatar como surgiu e como ocorre a dinâmica do trabalho desenvolvido pelas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados.

Pertinente tecer algumas considerações sobre como ocorreu a escolha do tema, tão delicado na conjuntura em que vivemos atualmente. Ao ler uma notícia de um portal na internet, tive ciência da existência das APACs e como esta Associação combatia o senso comum tão propagado nos dias atuais, de que *bandido bom é bandido morto*. E pesquisas sobre o sistema prisional justificam-se devido à relevância da compreensão dos mecanismos de ressocialização que são almejados pelo encarceramento.

Durkheim entendia o crime como um fato social, dentro de certos limites, necessário para a dinâmica da sociedade, para que assim esta pudesse ter condições de impor sua moral e moldar a consciência coletiva (ALVES, 2017). Associado a esta cognição, impossível ignorar que em nosso país estão expressamente vedadas penas capitais. O fato, então, reside em um aspecto que não deixa margem para interpretações: quem cometer algum crime e ingressar no sistema prisional, inevitavelmente, mais cedo ou mais tarde, estará de volta ao convívio social, dentro das normatizações estabelecidas.

Diante do contexto descrito, o trabalho que aqui é desenvolvido pretende ocasionar uma reflexão, no sentido de que é muito mais benéfico um egresso do sistema prisional recuperado do que alguém que tenha vivido o período no cárcere sob as mais diversas formas de violência. Da mesma forma, merece ser frisado que aqui não se está negando a indignação acarretada pela violência oriunda dos crimes.

O procedimento metodológico a ser utilizado para instrumentalizar e executar a temática projetada, consiste, primordialmente, em uma pesquisa bibliográfica, com consulta à artigos científicos, livros, monografias, dissertações e teses. Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias também são pertinentes de serem trabalhados para colaborar na compreensão do objeto estudado. Quanto às APACs, especificamente, sua forma de atuação tem sido objeto de considerável produção teórica no meio acadêmico a nível de pós-graduação, com a análise da Associação tendo como foco principal estes materiais, complementada com uma observação na única unidade da Associação em funcionamento no Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre.

Marconi e Lakatos (2003) ensinam que a coleta de dados da forma em que aqui está sendo proposta (pesquisa bibliográfica), é uma fonte secundária para obtenção das informações necessárias. É uma fundamental ferramenta para que o pesquisador inteire-se sobre determinado assunto. Mas, segundo as mencionadas autoras, a escolha requer uma série de cuidados, principalmente na atualidade, onde vislumbra-se um excesso de documentação. No trabalho desenvolvido buscou-se trazer os principais expoentes da abordagem planejada, bem como publicações atuais e em periódicos reconhecidos. Complementando o “problema” que pode ocasionar este excesso de produção, é pertinente elucidar:

Para que o investigador não se perca na “floresta” das coisas escritas, deve iniciar seu estudo com a definição clara dos objetivos, para poder julgar que tipo de documentação será adequada às suas finalidades. Tem de conhecer também os riscos que corre de suas fontes serem inexatas, distorcidas ou errôneas. Por esse motivo, para cada tipo de fonte fornecedora de dados, o investigador deve conhecer meios e técnicas para testar tanto a validade quanto a fidedignidade das informações. (MARCONI E LAKATOS, 2003, p. 176).

Com relação ao procedimento de observação, as autoras acima referenciadas trazem aspectos importantes que tal técnica pode trazer para um trabalho científico, fazendo ter uma proximidade com a realidade estudada, sendo uma premissa das investigações sociais. A colaboração dessas informações colhidas é assim entendida: “a observação ajuda o pesquisador a identificar e a obter provas a respeito de objetivos sobre os quais os indivíduos não têm consciência, mas que orientam seu comportamento” (MARCONI E LAKATOS, 2003, p. 191).

No percurso das etapas que antecederam este momento, um fato foi vislumbrado como passível de enriquecer a abordagem: efetuar uma visita à primeira unidade da APAC instalada no Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre. E a única em atividade, por enquanto. Desta forma, com as conversas e um olhar considerando diversos aspectos que englobam o espaço observado, o trabalho desenvolvido terá um importante incremento.

Sintetizando, portanto, o problema de pesquisa foi concebido levando em consideração o aumento da criminalidade nos centros urbanos do Brasil, estando acessível a todos uma extensa pauta policial diariamente. E o que fazer diante de tal quadro, tendo em vista que os condenados penalmente obrigatoriamente voltarão ao convívio em sociedade? Quais as características do método de ressocialização adotado pelas APACs e como ele se difere do sistema penitenciário convencional?

Ante o discorrido até então, o trabalho será organizado em três capítulos. No primeiro momento será efetuada uma abordagem sociológica sobre o crime, algumas considerações sobre sociologia da violência no Brasil, passando para uma contextualização do medo que se encontra institucionalizado em nossa sociedade contemporânea. Em continuidade, colocações sobre socialização do indivíduo e a visão de Michel Foucault acerca das prisões, estudando sua obra que é referência sobre o tema.

No segundo capítulo será apresentado o sistema prisional brasileiro, mostrando os mecanismos de ressocialização que estão previstos na legislação, o cotidiano dos

detentos durante o período no cárcere e algumas linhas sobre a vida do egresso desse sistema. Um especial destaque para a religião como agente de controle social e seu trabalho que é desenvolvido no sistema penitenciário. Finalizando esta segunda parte, o modo como o trabalho proposto irá tratar o termo *reincidência*, essencial para termos um comparativo entre o sistema penitenciário e as APACs.

A parte final tem o intuito de apresentar o método APAC, relatando críticas que sua metodologia recebe, mas, também, enfatizando os resultados positivos na ressocialização de apenados, fazendo um contraponto com as prisões que, na unanimidade dos estudos, tem-se mostrado um sistema falido, que se presta, basicamente, em devolver à sociedade delinquentes mais perigosos. Para encerrar, conforme já mencionado, descrição da visita à primeira unidade da APAC instalada em nosso Estado, onde será buscado trazer um relato da dinâmica da Associação estudada.

1 O PAPEL (RE) SOCIALIZADOR DA INSTITUIÇÃO PRISÃO

O aumento da criminalidade tem tomado grandes proporções nos centros urbanos do Brasil, principalmente nas maiores cidades. Diariamente tem-se acesso, nos mais diversos meios de comunicação, a uma extensa pauta policial. Não é incomum presenciarmos comentários do tipo *bandido bom é bandido morto*, ou mesmo políticos se valerem deste atual cenário para ganhar visibilidade e adeptos com soluções imediatistas, de poucos resultados práticos.

Ocorre que a Constituição Federal vigente no país veda pena de morte (salvo em caso de guerra), de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis. Cláusula pétrea prevista no artigo 5º, inciso XLVII, da CF. O que fazer diante deste quadro, já que os condenados penalmente obrigatoriamente voltarão ao convívio em sociedade mais cedo ou mais tarde?

A violência, a criminalidade, o sistema prisional, políticas públicas pensando no futuro na área da segurança pública, dentre outros temas análogos, não podem ser desconsiderados pelas Ciências Sociais, mais especificamente à sociologia. É um tema que interessa e afeta a todos contemporaneamente, sendo imperioso que internalizemos que é muito mais vantajoso para a dinâmica social que os condenados criminalmente sejam egressos de um sistema diferente daquele que está posto, propensos a não cometerem novos crimes, o que irá ocorrer inevitavelmente em alguma proporção. Impossível uma sociedade sem crime.

Para desenvolver a temática proposta, inicialmente, serão trabalhadas questões envolvendo a sociologia do crime e como o Campo vem se desenvolvendo no Brasil, com breves referências aos autores clássicos da sociologia. Vislumbro como sendo pertinente, também, focar o medo que se encontra presente no cotidiano, algumas linhas sobre políticas repressivas na segurança pública, para encerrar com aspectos de socialização, já adentrando na realidade do sistema prisional.

1.1 ALGUMAS ABORDAGENS SOBRE SOCIOLOGIA DO CRIME

O estudo do crime ainda é um campo em construção e de algumas indefinições no meio sociológico. Robert (2007) busca elencar aspectos históricos na *Sociologia do Crime*, determinando que o criador do termo *sociologia*, Augusto Comte,

praticamente não demonstrou interesse em estudar o tema, bem como muito de seus seguidores positivistas, que eram “incapazes de aceitar que um comportamento desviante não resultasse de um organismo deficiente” (ROBERT, 2007, p. 90).

Durkheim pode ser considerado um dos precursores do estudo sociológico sobre o crime, entendendo-o como um fato que é validado através de uma pena (ROBERT, 2007), tendo fornecido diversos elementos para trabalhos posteriores. O durkheimiano Gaston Richard, em meados de 1900, realizou abordagens sobre delinquência juvenil, sustentando que “nos meios onde se concentram criminalidade, prostituição, alcoolismo e pobreza, o jovem se socializa segundo as regras vigentes no seio dessas microssociedades” (apud ROBERT, 2007, p. 92).

Conforme suscitado, esses estudos ainda fazem parte de um campo em construção. Mesmo com Durkheim e seus partidários, o local onde as análises mais evoluíram no princípio não foi na Europa, e sim em Chicago, com o conceito de desorganização social para estudar as gangues e a delinquência juvenil (ROBERT, 2007).

Um ponto relevante em Émile Durkheim que pode ser associado às questões essenciais propostas, que são as prisões e seu papel na reinserção social dos apenados, é que uma sociedade sem crime é impossível de ser concebida. É, portanto, um fenômeno normal e integrante de uma vida social saudável para este clássico autor, desde que esta normalidade do crime não tome proporções exageradas (ALVES, 2017).

A ideia central de Durkheim, para Alves, é assim constituída:

Durkheim constata que existia então unanimidade na criminologia quanto à natureza patológica (ou anormal) do crime, não obstante as diferentes explicações dessa morbidez: “se há fato cujo caráter patológico parece incontestável é o crime”. Não obstante, rompe radicalmente com esta visão, apresentando-o como um “fenômeno normal” ou um “fato da sociologia normal”. Porque a criminalidade existe, inevitavelmente, em todas as sociedades. Nos “tipos inferiores” e nos tipos superiores ou “mais elevados”. E em qualquer época. (ALVES, 2017, p. 18).

Cabe uma referência ao clássico autor, que tem o intuito de buscar uma compreensão da diferenciação entre o que é normal e o que é patológico, tendo em vista que Durkheim vislumbrou o crime como um fato social, normal a todas sociedades, desde que dentro de certos limites:

Após ter estabelecido pela observação que o fato é geral, ele remontará às condições que determinaram essa generalidade no passado e procurará saber, a seguir, se tais condições ainda se verificam no presente ou, ao contrário, se alteraram. No primeiro caso, ele terá o direito de qualificar o fenômeno de normal e, no segundo, de recusar-lhe este caráter. (DURKHEIM, 2007, p. 63).

Tem-se, portanto, uma visão utilitarista do crime em Durkheim, semelhante à Marx. Para este último sob outro ângulo, considerando o aspecto economicista de sua obra.

Karl Marx via o crime como um fenômeno útil e normal, que “proporciona o desenvolvimento de atividades econômicas “honestas” dedicadas ao combate ao crime; diminui a pressão sobre o mercado de trabalho, travando a descida dos salários; e preserva em geral a sociedade da estagnação” (ALVES, 2017, p. 26).

Dentro dessa perspectiva mais histórica que foi relatada, temos o crime como uma situação normal nas sociedades, quer seja para que a sociedade molde a consciência coletiva através de uma moral institucionalizada ou mesmo com a criminalidade estando ligada à atividade produtiva da sociedade, colaborando para o aumento da riqueza nacional, fazendo com que uma enorme rede de profissionais atue em atividades lícitas decorrentes da ação dos delinquentes (ALVES, 2017).

A visão marxiana associa a evolução do direito repressivo com a consolidação da sociedade burguesa, principalmente após a Revolução Industrial, onde ocorreu um considerável aumento no número de desocupados. O direito penal, segundo esta visão, portanto, era uma solução para este problema que surgia (ARAUJO, 2015).

Araujo, completando o pensamento acima desenvolvido, define que é

nesses moldes que se funda o encarceramento moderno, travestido de “reeducação”, “ressocialização” etc., e acaba por justificar a necessidade de se criminalizar a pobreza; de retirar os pobres das ruas, dando um fim ao “excedente populacional” malthusiano. Tais análises deixam claro como surgiu o moderno direito penal e de que forma sua relação com o modo de produção capitalista moldou não só os discursos criminógenos como as estratégias de “combate” à criminalidade. O quadro que surgiu nos séculos XVIII e XIX continuará evoluindo em sua barbárie de aprisionamentos em massa. (ARAUJO, 2015, p. 369).

A pretensão do trabalho que está sendo desenvolvido não é correlacionar o encarceramento em massa, ou até mesmo a criminalidade como um todo, com à pobreza. Penso não haver sentido em tal assertiva, em que pese, atualmente, termos

um pretensão tratamento igualitário perante à legislação para todos os níveis sociais e econômicos.

Da mesma forma, é fato notório que o capitalismo desenvolveu-se muito rapidamente por conta da criminalização da pobreza e perseguição aos *desocupados*, principalmente em seus primórdios. Tal referência, contudo, não tem o condão de definir este ou aquele sistema econômico/político como o mais adequado para determinada sociedade. É irrelevante para o que está sendo proposto.

O intuito deste primeiro tópico, então, foi caracterizar brevemente que a construção sociológica sobre o crime é inacabada. Após as primeiras contribuições, que eram fundamentalmente restritas aos âmbitos psiquiátrico e jurídico, a sociologia ainda busca consolidar seu objeto. Encerrando com o pensamento de Robert (2007), “carecendo de suficiente reflexão sobre seu objeto, a Sociologia do Crime restringiu-se a concepções restritas e, ao cabo, pouco férteis” (ROBERT, 2007, p. 22).

1.1.1 Sociologia da Violência no Brasil

O primeiro tópico teve uma interpelação direcionada aos estudos sociológicos sobre o crime. Aqui, o subtítulo traz a expressão *violência*. Na construção de uma teoria social no Brasil acerca do tema, o crime é uma das múltiplas faces da violência, com esta podendo se materializar de diversas outras formas, nem sempre havendo tipificação, inclusive por quem detém o monopólio legítimo da força. As *violências*, conceitualmente, são muito abrangentes.

Essa estruturação teórica é recente no Brasil, com movimentos mais específicos a partir do início deste século, contrapondo a carência de produção sobre o tema anteriormente (MISSE, 2016). Relevante fixar este entendimento:

Como se sabe, um movimento recente de livros e artigos, nos últimos 10 a 15 anos, vem tentando transformar a violência em tópico distinto e merecedor de investimento próprio, digno da teoria social. Enfrentar as dificuldades analíticas, envolvidas tem também interessado a pesquisadores de diferentes áreas. Ainda que admitam as dificuldades conceituais envolvidas, esses estudos continuam a insistir na fecundidade de tomar a violência como passível de tratamento teórico. (MISSE, 2016, p. 46-47).

Nesse Campo que se encontra em formação, não se pode deixar de citar um grande estudioso do tema no Brasil, Sérgio Adorno. O autor menciona uma gama de violências simbólicas, não tipificadas no ordenamento jurídico como crime. Um dos

objetivos da sociologia é que tais violências, que muitas vezes passam despercebidas no dia a dia, se tornem visíveis (ADORNO, 2017).

Estudos atuais também apontam para uma crítica às correntes atuais do pensamento sociológico da criminologia, muitas vezes omissas no debate racial neste campo do conhecimento, que ficam, apenas, reproduzindo o que é notório: “que o processo de criminalização e violência é maior contra a população negra” (ORTEGAL, 2016, p. 528).

Uma das principais resistências deste autor diz respeito à tardia inclusão da variável raça/cor na análise de crimes graves, como o homicídio, por exemplo, no Mapa da Violência. Somente no ano de 2012, e a conseqüente ausência de políticas públicas para enfrentamento de tal aspecto. A título de ilustração, o autor anota que o Mapa da Violência do ano de 2015 aponta um crescimento de 54% no número de homicídios contra mulheres negras no período de dez anos, ao passo que, no mesmo lapso temporal, caiu 9,8% o número de homicídios contra mulheres brancas (ORTEGAL, 2016).

Ainda dentro das questões atinentes à população negra, faz-se necessário salientar a importância de que

no processo de abertura e de inclusão da população negra em espaços para além do mero objeto de estudo, sejam observados também os saberes e os poderes deste grupo. De igual modo, é preciso pôr em questão o lugar ocupado pelo grupo majoritariamente responsável pela produção criminológica hoje. Este grupo, composto de pessoas brancas, sobretudo do sexo masculino, não tem, até o momento, demonstrado compromisso intelectual com a realização de pesquisas sobre o papel da população branca e da branquitude no processo de racialização dos fenômenos criminais. (ORTEGAL, 2016, p. 540).

Percebe-se que os estudos sobre violência e criminalidade no campo sociológico são recentes, não só no Brasil, diga-se de passagem. Do mesmo modo, quando adentramos no horizonte conceitual de *violência*, uma série de significações são perceptíveis, abrangendo não só a criminalidade tipificada em lei, mas, também, outras *violências* muitas vezes por nós desconsideradas.

Legítima a reivindicação por uma maior atenção à questão racial na teoria social sobre o crime, com o intuito de se buscar uma maior igualdade através de políticas públicas. Mais adiante, no segundo capítulo, quando serão trabalhados dados do sistema prisional, alguns aspectos neste sentido restarão evidenciados.

1.2 O MEDO INSTITUCIONALIZADO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Não seria adequado aqui fazer uma negação dos perigos do crime. O que presenciemos atualmente, correto ou não, é uma busca desenfreada por segurança pessoal de quem possui condições de arcar com tal custo. A visão utilitarista do crime em Marx não está fora de contexto, com este fenômeno social alavancando diversas cadeias econômicas.

A demanda por mais segurança tem ocasionado, essencialmente nos centros urbanos de médio e grande portes, inúmeras transformações. Grandes condomínios fechados alterando a paisagem dos espaços que outrora eram públicos, carros blindados, ambientes de lazer se restringindo aos *shoppings center*, dentre outras várias precauções que são buscadas para a proteção pessoal.

Zygmunt Bauman (2008) trata com muita propriedade essas nuances, descrevendo que vivemos um período de temores, com cada dia mais internalizada a sensação de que o mundo é perigoso lá fora. E a globalização, de uma forma negativa através do crime, tem contribuído para essa realidade:

A globalização negativa cumpriu sua tarefa, e todas as sociedades são agora plena e verdadeiramente abertas, em termos materiais e intelectuais, de modo que qualquer dano provocado pela privação e a indolência, onde quer que aconteça, é acompanhado do insulto da injustiça: o sentimento de que o mal foi feito, um mal que exige ser reparado, mas antes de tudo vingado. (BAUMAN, 2008, p. 128).

Outro apontamento do autor tem estreita relação com o objeto de estudo do presente trabalho. Diz respeito que somos moldados por uma moral de preocupação com os outros, mas *outros* que fazem parte do nosso círculo. Não temos inquietação com soluções à longo prazo, queremos tudo em um curto espaço de tempo. Uma busca por alívio imediato (BAUMAN, 2008).

Uma população tomada pelo medo vira alvo fácil para oportunismos eleitorais. É público e notório que temos uma superpopulação carcerária; com isto, abraçamos a ideia de que a solução é simplista, basta que sejam construídos presídios e mais presídios, nunca um projeto sério, que demande tempo para que resultados concretos sejam verificados. Para ficar só neste exemplo.

A violência, na visão do autor a grande fonte dos medos contemporâneos, é muito bem explorada política e comercialmente:

Enquanto a proteção pessoal se tornou um grande ponto de venda, talvez o maior, nas estratégias de marketing de mercadorias de consumo, a garantia da “lei e ordem”, cada vez mais confinada à promessa de proteção pessoal, se tornou um grande ponto de venda, talvez o maior, tanto nos manifestos políticos quanto nas campanhas eleitorais – ao mesmo tempo em que as ameaças à segurança pessoal foram promovidas à posição de grande trunfo, talvez o maior, na guerra de audiência dos veículos de comunicação de massa, aumentando ainda mais o sucesso dos usos comerciais e políticos do medo. (BAUMAN, 2008, p. 188).

Bauman evidencia muito bem a perda de poder do Estado-nação para o espaço global. Ocorre, de certa forma, uma transmutação para um Estado da proteção pessoal, aumentando o Estado Prisional em detrimento do Estado Social. E esta ascensão do Estado de proteção pessoal “pode muito bem pressagiar a aproximação do crepúsculo da democracia moderna” (BAUMAN, 2008, p. 201).

Conforme dito, cada vez mais as pessoas estão se enclausurando nos centros urbanos na esperança de um sentimento por mais segurança. Mas, em outra obra de Bauman (2003), é demonstrado que esta não é a realidade:

Os moradores descobrem, decepcionados, que, quanto mais seguros se sentem dentro dos muros, tanto menos familiar e mais ameaçadora parece a selva lá fora, e mais e mais coragem se faz necessária para aventurar-se além dos guardas armados e além do alcance da rede eletrônica de segurança. (BAUMAN, 2003, p. 106).

Em síntese, de nada adiantará uma pseudo sensação de segurança nos centros urbanos (com cercas, muros, guardas particulares), se os verdadeiros problemas não forem enfrentados, sem imediatismos. E, o modo como as prisões estão concebidas no Brasil, é uma dessas adversidades.

1.2.1 A Presença da Violência em Nosso Cotidiano

Apesar do medo que se encontra institucionalizado no meio social, não podemos desconsiderar o crescente aumento das violências urbanas. De acordo com o que fora exposto no pensamento de Bauman sobre os nossos medos, com uma busca incessante por mais proteção pessoal, é relevante uma reflexão sobre os rumos das políticas de segurança pública, tão necessárias. Não se nega isto.

Infelizmente, como foi contemplado anteriormente, somos vítimas de soluções imediatistas baseadas quase que única e exclusivamente na repressão. E esta é

basicamente a única solução que nos é colocada à mesa. Então, que tipo de segurança pública pode ser mais recomendável?

As relações de sociabilidade que estão postas na contemporaneidade, segundo Ianni (1996), “passam por uma nova mutação, mediante processos simultâneos de integração comunitária e de fragmentação social, de massificação e de individualização, de ocidentalização e de desterritorialização” (Apud SANTOS, 2004, p. 4).

Santos (2004), neste período de mundialização, defende uma noção de segurança cidadã, com respeito à dignidade humana, supondo que

a construção social de controle social democrático, mediante o qual tanto as instituições de socialização – a família, a escola, as associações locais, os meios de comunicação – quanto as organizações do controle social formal – as polícias, o sistema judiciário, as instituições prisionais – reconstruam o objetivo de uma governamentalidade preocupada com as práticas de si, emancipatórias, dos conjuntos de cidadãos e cidadãs em suas vidas cotidianas, em suas trajetórias sociais e em seus sonhos de sociedade. Tais possibilidades estão presentes nas lutas sociais mundiais pela construção de uma sociedade democrática, com novas modalidades de controle social orientadas pelo respeito à dignidade humana. (SANTOS, 2004, p. 11).

Não se nega, repito, os fenômenos de violência que vêm ocorrendo sistematicamente e a constante luta para consolidação dos Estados Democráticos de Direito. Como é defendido por Santos (2004), o modo de operação das polícias e a situação das prisões, em que pese alguns avanços, denotam, ainda, grandes obstáculos de acesso à justiça e uma justiça penal seletiva, com grande descrédito nas instituições de controle social.

Ainda sobre segurança cidadã, apropriado o ensinamento de Santos para que nos conscientizemos da necessidade de um espaço urbano mais agradável, defendendo “um modelo de controle social que incorpore a participação social de modo a revitalizar os espaços urbanos, cênicos e periféricos, garantindo uma vida cotidiana saudável” (SANTOS, 2004, p. 3).

O principal desejo neste tópico é ocasionar uma reflexão acerca se é correto pensarmos em políticas de segurança somente no âmbito repressivo, como comumente tem sido nossa rotina; sem adentrar no mérito de políticas específicas deste assunto que possam ser implementadas.

Toda abordagem sobre políticas de segurança pública nos remete ao entendimento de Poder. Um importante pensamento merece destaque:

O poder não é ilimitado, ao contrário, ele demanda a existência de controles políticos, institucionais e coletivos. As propostas de controle social da violência devem levar em conta que não é o aumento do poder do Estado sobre a sociedade, nem a radicalização de políticas repressivas que farão com que os conflitos retornem a patamares razoáveis. É preciso repensar as políticas públicas para as áreas urbanas, ampliar e consolidar a participação popular e recuperar a qualidade de vida dos cidadãos. (SOUZA, 2003, p. 15).

Em tempos nebulosos, rodeado de incertezas, talvez não seja aconselhável deixar qualquer tipo de margem para interpretações de que aqui está sendo condenada a atuação dos policiais nas ruas, defendida a abolição dos estabelecimentos prisionais e outras políticas de repressão. Obviamente, é natural que todos busquemos preservar nossa integridade física e também o nosso patrimônio. Repito: começar a se pensar em políticas de segurança para além disto, sem imediatismos, faz-se necessário.

1.3 O PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO

Um dos alicerces, talvez o principal do Trabalho, é buscar o entendimento de socialização, para num posterior momento associar com o perfil dos apenados no sistema carcerário brasileiro e como este sistema reinsere o indivíduo para nossa sociedade normatizada, traçando um comparativo e conhecendo a linha de atuação realizada pelo método APAC.

Investigando para uma melhor compreensão do que vem a ser um indivíduo socializado, é pertinente trazer o ensinamento de Berger e Luckmann (2011), que dividem socialização em *primária* e *secundária*, onde, de início, já destacam que é impossível que uma pessoa obtenha socialização plena.

No aludido estudo, temos a assertiva de que ninguém nasce membro de uma sociedade, ocorrendo, na socialização primária, os primeiros processos de interiorização, onde são absorvidos papéis que de alguma forma são vivenciados por pessoas próximas à realidade do indivíduo. Destaca-se o entendimento a seguir:

A socialização primária é a primeira socialização que o indivíduo experimenta na infância, e em virtude da qual torna-se membro da sociedade. A socialização secundária é qualquer processo subsequente que introduz um indivíduo já socializado em novos setores do mundo objetivo de sua sociedade. (BERGER E LUCKMANN, 2011, p. 169).

Elencando aspectos referentes à socialização primária, é de ser considerado que conforme a sociedade ou cultura, diferentes papéis são internalizados, sendo que nesta etapa da vida o indivíduo possui poucas condições de optar por outros arranjos, fora de seu grupo (BERGER E LUCKMANN, 2011).

Tem-se até então essa visão de que somos socializados através dos processos de interiorização ocorridos na infância, onde nossos recursos de escolha são limitados. Absorvemos atribuições que são colocadas pelas pessoas próximas sem a possibilidade, ou pouca, de preferências pessoais.

Passando para o processo de socialização secundária, o ponto chave para compreender esta conceituação são as instituições. É definida como a “interiorização de submundos institucionais ou baseados em instituições” (BERGER E LUCKMANN, 2011, p. 178).

A complexidade da sociedade contemporânea não pode ficar à margem da discussão. As novas interiorizações que ocorrem a todo instante podem estar em desacordo com a personalidade já formada do indivíduo na socialização primária. Complexidade esta que requer órgãos especializados durante a socialização secundária, especialmente no âmbito educacional (BERGER E LUCKMANN, 2011).

Portanto, temos um mundo modelo que interiorizamos desde a tenra idade, uma realidade objetiva que assimilamos como sendo a correta, principalmente através de nossos pais. Ao entrar em contato com novas identidades e novas formas de percepção do mundo, mais subjetivas, em uma sociedade repleta de complicações, instituições assumem o papel de moldar, de dizer o que é correto ou não para que tenhamos um ambiente socializado segundo as concepções pré-estabelecidas.

Em uma realidade não distante de nós, que somos privilegiados por fazer parte de momentos como este, presenciemos crianças expostas a todo tipo de violências, sendo apresentadas à sexualidade muito precocemente, onde o crime é o modelo mais próximo, por vezes único, de socialização.

Nesse sentido, Santos (2004) ensina que “as instituições socializadoras vivem um processo de crise e desinstitucionalização, a família, escola, processos de socialização, fábricas, religiões, e o sistema criminal (polícias, tribunais, manicômios judiciários, prisões)” (SANTOS, 2004, p. 5).

Crescer em um mundo no qual as instituições são falhas, famílias desestruturadas, pode não ser a única variável determinante para um futuro de delinquência, mas, certamente, é a principal.

1.4 APRESENTANDO O SISTEMA PRISIONAL NA VISÃO DE FOUCAULT

Uma das preocupações iniciais, na fase de elaboração do projeto do trabalho de conclusão, foi escolher um tema apropriado para sistematizá-lo socialmente. Entender os processos de socialização, relacionando com dados da população carcerária brasileira e com a realidade do sistema prisional, investigando se esta população teve acesso aos mecanismos socializantes institucionais, foi o ponto de partida. Por isso a expressão *(Re) Socialização* contida no título: será que estes indivíduos foram socializados de alguma maneira para serem ressocializados pela instituição prisão?

Tomando por base o pensamento durkheimiano, de que a existência do crime é fundamental para que as sociedades tenham sua regular funcionalidade, não sendo uma patologia, dentro de certos limites obviamente, para que assim seja imposta uma moral e moldada a consciência coletiva, é conveniente trazer uma reflexão para buscar compreender o sentimento que assola boa parte da população, de que é necessário castigo extremo aos condenados criminalmente, rechaçando qualquer tipo de “conforto” nas prisões. Mas, será que o castigo por si só é o recomendável?

A prisão é, por assim dizer, a *instituição final*, aquela que assume para si papel de (re) socializar/(re) inserir os indivíduos que agiram fora dos preceitos determinados pelas normas estatais. Em teoria, ela vai agir quando todas as outras instituições falharam na socialização secundária da pessoa.

Com o cenário que está posto, é importante trabalhar de que forma as prisões vêm desempenhando o papel que lhe é imposto, ou seja, reintegrar o indivíduo ao convívio social, além da privação da liberdade.

Adentrando na realidade do sistema prisional, Foucault (2013) aborda uma série de questões que dizem respeito à instituição prisão. Será que da forma pela qual ela está concebida em nosso mundo ocidentalizado consegue recuperar alguém? Esta é principal abordagem do autor, que não defende a erradicação da prisão, e sim promove uma reflexão, de que da maneira como ela existe está se resumindo em *fabricar* delinquentes mais perigosos.

Segundo Foucault (2013), tendo a prisão o ofício de domesticar os corpos e manter uma disciplina constante, faz com que o aparato estatal se apodere do indivíduo em sua plenitude. Tem uma função clara de observação, para que o apenado seja conhecido e vigiado.

Interessante é o histórico das prisões, mais especificamente os seus problemas, que desde sempre são conhecidos, objetos de muita produção teórica e também de ações estatais. Ocorre que as mesmas dificuldades persistem ao longo do tempo, com esta instituição formando criminosos mais temerários há muitos anos (FOUCAULT, 2013).

Foucault destaca a atuação da prisão como observatório político. O autor indaga o porquê da prisão fabricar delinquentes, quando na verdade seu objetivo primordial seria reagir à esta lógica. Com fortes críticas, a prisão é colocada como um eficaz meio de controlar os socialmente deturpados, ou seja, Foucault relata que os apenados têm condições de formar um eficiente grupo onde é possível a vigia constante, substituindo mendigos e desempregados, por exemplo. Em que pese os conhecidos contratempos da instituição, ela é glorificada cotidianamente pelo noticiário:

A notícia policial, por sua redundância cotidiana, torna aceitável o conjunto dos controles judiciários e policiais que vigiam a sociedade; conta dia a dia uma espécie de batalha interna contra o inimigo sem rosto; nessa guerra, constitui o boletim cotidiano de alarme ou de vitória. (FOUCAULT, 2013, p. 271).

Essa guerra diária traçada pelo autor molda uma consciência coletiva, no seu entendimento, de que a existência da prisão está justificada se proporcionar castigo extremo. O trabalho penal nunca é visto com bons olhos, bem como o *conforto prisional*. É intrigante quando Foucault traz alguns exemplos, ocorridos no século XIX na França, onde havia pressão de diversos segmentos contra o trabalho do apenado (FOUCAULT, 2013).

Em momento algum Foucault trabalha com a hipótese de que deva inexistir formas de punição, de que os crimes e seus autores mereçam ficar impunes. É evidente o seu foco no fracasso da prisão como meio para reinserção social dos condenados. Um sistema que precisa ser revisto, sob pena de ter perpetuado o seu insucesso.

O caso brasileiro será mais detalhadamente descrito no capítulo seguinte. Merece ênfase que os problemas históricos das prisões, narrados por Foucault, subsistem há anos no Brasil. Adorno (1991), logo após à redemocratização, já elencava uma série de obstáculos da prisão naquela época, que hoje, diante do

crescente aumento da população carcerária, só se agravam. Assim o autor preconizou acerca das prisões brasileiras:

Como se sabe, face às condições de existência dominantes nas prisões brasileiras, a perda da liberdade determinada pela sanção judiciária pode significar, como não raro significa, a perda do direito à vida e a submissão a regras arbitrárias de convivência coletiva, que não excluem maus-tratos, espancamentos, torturas, humilhações, a par do ambiente físico e social degradado e degradante que constrange os tutelados pela justiça criminal à desumanização. (ADORNO, 1991, p. 70).

Questões como superlotação carcerária e suas consequências, que vão desde condições sanitárias e de alimentação precárias, falta de assistências jurídica e médica, violências de todo tipo e desamparo no âmbito social e educacional, são citados como fatores elementares para que as prisões fracassem no seu papel ressocializador, sendo, na verdade, uma escola do crime (ADORNO, 1991).

Obviamente que existem exceções no sistema prisional estatal, embora poucas sejam conhecidas, no sentido de êxitos circunstanciais das prisões públicas na recuperação de apenados. Só que estas ressalvas não são o objeto proposto, sendo que este consiste em apresentar o método APAC como uma alternativa às prisões estatais.

É de ser mencionado, mais uma vez, de acordo com o que fora dito nas anotações de Foucault, de que este autor não defende ausência de punições para os delinquentes. Mas, diante do cenário apresentado, é valioso que reconheçamos como os mecanismos institucionais estão fragilizados. Assim como no pensamento de Bauman que foi delineado, de que políticas de bem-estar deram lugar aos poderes econômicos-globais na contemporaneidade, com a supressão de funções do Estado. O que, fatalmente, acaba refletindo nos complexos prisionais.

A importância da obra *Vigiar e Punir* para alavancar os estudos prisionais no Brasil após a abertura democrática é ressaltada por Salla (2017). Ao dissertar sobre a obra de Foucault, revela

que houve um processo crescente de diferenciação de tópicos, de problemáticas, que emergiram tanto do debate público como do maior interesse dos pesquisadores no campo das Ciências Sociais. Um vertiginoso crescimento da população encarcerada, com todos os desdobramentos em termos de precariedade das condições de habitabilidade, rebeliões, mortes de presos, por certo impulsionou esse duplo movimento. (SALLA, 2017, p. 35).

No capítulo seguinte, a realidade do sistema prisional brasileiro será aprofundada, onde o objetivo será mostrar as condições, também elencando alguns dados e índices do sistema, finalizando com uma abordagem sobre a controvérsia existente para definir o que é *reincidência*.

O primeiro passo se ateve em buscar refletir sobre os perigos que podem ser representados pelo senso comum de que *bandido bom é bandido morto*. É um fato fora de cogitação em nosso Estado Democrático de Direito. Há de se reconhecer, por outro lado, que a criminalidade cresce a níveis que ultrapassam o limite do tolerável, ocasionando um medo institucionalizado no meio social.

Com a crise sistemática pela qual passam as instituições, inclusive o sistema prisional, conforme o ensinamento de Foucault, o caminho fica pavimentado para que soluções simplistas sejam apresentadas e vistas como a salvação para a segurança pública no meio urbano. Conhecer um pouco da realidade vivenciada nos presídios, mesmo que sucintamente, pode vir a ser um caminho para que nós, como sociedade, internalizemos a necessidade de mudar a forma de encarar este grave problema social que está posto em nosso cotidiano. O castigo por si só, a ânsia pela vingança, têm refletido negativamente na segurança de todos.

2 O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Dentre os objetivos postos ao desenvolver o Trabalho, não posso furtar-me de mencionar, em mais esta oportunidade, que nossa Lei maior, a Constituição Federal, veda a pena de morte ou a prisão de caráter perpétuo; quem agir contra as normatizações penais, via de regra, será recolhido ao sistema prisional estatal e posteriormente voltará ao convívio das pessoas denominadas socializadas, que são aquelas que atuam em conformidade com a normatização institucional estabelecida.

Considerando que obrigatoriamente os apenados serão colocados em liberdade num dado momento, como queremos que seja este novo convívio: uma coexistência dentro dos parâmetros sociais que estão postos ou que retornem delinquentes mais perigosos?

Para introduzir o capítulo, uma ponderação sobre as sociabilidades violentas, que podem ser correlacionadas diretamente com o sistema prisional:

O elemento de incômodo e estranhamento gerado pela sociabilidade violenta (em seu duplo caráter: prática e representação social) é percebido quando atentamos para o recrudescimento dos discursos de medo, ou higienistas tipo “tolerância zero”. Nesses discursos, o “bandido” não é mais visto como um ser humano – portanto, como alguém que apenas adequou meios/fins de modo não muito correto, passível de “conserto”. O “bandido” é o extremamente “outro”, ele é o portador do mal, e já não é mais surpreendente que categorias mágicas como “maldade”, “demônio”, “cruel” – em suma, a visão de um sujeito *essencialmente* mau – sejam mobilizadas para classificar os personagens “portadores” da sociabilidade violenta. (FRANÇA, 2019, p. 107).

Sobre esse indivíduo *essencialmente mau* há um desejo, quase que única e exclusivamente, de uma vida indigna durante o período no cárcere. Fato que tem se demonstrado extremamente prejudicial, com uma escalada cada vez maior da violência urbana.

2.1 MECANISMOS DE RESSOCIALIZAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

Além das já aludidas disposições contidas na CF, os condenados criminalmente ficam sujeitos à aplicação de uma legislação específica durante o cumprimento de suas penas privativas de liberdade, que é Lei Federal n. 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal – LEP.

Duas previsões contidas na LEP são primordiais para o estudo do objeto aqui proposto, que a seguir são transcritos:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.
Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I – material;
- II – à saúde;
- III – jurídica;
- IV – educacional;
- V – social;
- VI – religiosa.

O objetivo do Estado está manifestado, ao menos em teoria, que é proporcionar ao preso e ao egresso condições de reinserção ao convívio social, prevenindo o crime. Merece destaque uma contextualização do período histórico em que a LEP e a CF foram criadas, após um longo regime político ditatorial, marcado por intensas perseguições e torturas à opositores. Fatos que a nova composição política da década de 1980 quis evitar.

Para fazer um contraponto entre teoria e prática, alguns números do INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, Relatório de 2016, serão destacados. Inicialmente, alguns dados mais gerais:

Quadro 1 - Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2016

Brasil - Junho de 2016	
População prisional	726.712
Sistema Penitenciário	689.510
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	36.765
Sistema Penitenciário Federal	437
Vagas	368.049
Déficit de vagas	358.663
Taxa de ocupação	197,4%
Taxa de aprisionamento	352,6

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Junho/2016; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, dezembro/2015; IBGE, 2016.

O cenário verificado, segundo o próprio Relatório, foi agravado com relação ao levantamento anterior, de 2014. Podemos observar, de um modo mais geral, números extremamente preocupantes com relação ao déficit e à taxa de ocupação (INFOPEN, 2016). Estudos mais detalhados seriam capazes de apontar condições distintas de acordo com fatores específicos; presenciamos, cotidianamente, gravíssimos problemas nas penitenciárias dos grandes centros quando se trata de superlotação.

A política de combate ao crime adotada no Brasil, puramente repressiva, salvo raras exceções, apresenta uma evolução a qual não pode ser motivo de celebração, que é o aumento da população carcerária entre 1990 e 2016:

Gráfico 1 - Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2016



Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen.

O Infopen aponta um aumento de 707% no número de presos no mencionado período (INFOPEN, 2016). Juntamente com o déficit de vagas no sistema, um convite à políticas imediatistas e simplistas, de erguer mais muros e grades, em detrimento de uma efetiva política de combate à criminalidade de médio e longo prazo.

É consenso nas Ciências Sociais como um todo que a educação é o principal meio capaz de transformar e desenvolver uma sociedade econômica e socialmente. No Brasil, em que pese consideráveis avanços quanto ao acesso à escola, uma série de fatores contribuem para que isto se mostre insuficiente.

Sendo um dos principais mecanismos de socialização, estando a assistência educacional expressamente prevista na LEP para apoio à apenados e à egressos do sistema prisional, é pertinente trazer os números do INFOPEN (2016) neste aspecto, por unidade federativa, com exceção do Estado do Rio de Janeiro que não informou os respectivos dados:

Quadro 2 - Pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades educacionais por Unidade da Federação

UF	Pessoas em atividades de ensino escolar		Pessoas em atividades educacionais complementares		% total de pessoas presas em atividades educacionais
	N	%	N	%	
AC	226	4%	0	0%	4%
AL	367	6%	0	0%	6%
AM	907	9%	50	0%	9%
AP	49	2%	0	0%	2%
BA	2.296	18%	168	1%	20%
CE	1.701	7%	0	0%	7%
DF	1.600	11%	22	0%	11%
ES	3.660	19%	817	4%	23%
GO	506	3%	23	0%	3%
MA	887	12%	95	1%	13%
MG	8.060	13%	1.838	3%	15%
MS	1.239	7%	32	0%	7%
MT	1.316	13%	111	1%	14%
PA	1.259	9%	0	0%	9%
PB	1.089	10%	0	0%	10%
PE	5.062	15%	12	0%	15%
PI	382	9%	50	1%	11%
PR	5.723	14%	2.316	6%	19%
RJ	NI	NI	NI	NI	NI
RN	87	1%	48	1%	2%
RO	976	9%	191	2%	11%
RR	330	14%	0	0%	14%
RS	2.185	6%	158	0%	7%
SC	1.945	9%	839	4%	13%
SE	240	5%	15	0%	5%
SP	19.092	8%	5.706	2%	10%
TO	458	13%	407	12%	25%
Brasil	61.642	10%	12.898	2%	12%

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

O Levantamento aponta que “apenas 12% da população prisional no Brasil está envolvida em algum tipo de atividade educacional, entre aquelas de ensino escolar e atividades complementares” (INFOPEN, 2016, p. 53).

Outro dado importante para reflexão é no que diz respeito às atividades educacionais que são desenvolvidas:

Entre as pessoas que se encontram em algum tipo de atividade de ensino escolar dentro do sistema prisional, 50% estão em formação no nível do ensino fundamental [...]. Cabe ressaltar que o ensino fundamental é destacada na Lei de Execução Penal como nível educacional que deve, obrigatoriamente, ser oferecido no sistema prisional, sendo que a oferta dos demais níveis depende da demanda da população e da disponibilidade de professores e infraestrutura. (INFOPEN, 2016, p. 55).

Um número que merece ser frisado e que consta no Levantamento do ano de 2014, é no que diz respeito ao grau de instrução dos apenados: 75,08% possui até o ensino fundamental completo; 24,92% do ensino médio incompleto até acima de superior completo. Agora, se o recorte for a população carcerária com ensino médio completo em diante, somente em seis Estados o percentual de presos ultrapassava, em 2014, 10%: Maranhão com 10,23%; Santa Catarina com 11,56%; Espírito Santo com 11,83%; Distrito Federal com 13,57%; São Paulo com 13,77%; e Roraima com 18,90% (INFOPEN, 2014).

O que se evidencia, com clareza, é que o processo de socialização delineado por Berger e Luckmann não tem obtido êxito no Brasil. Os dados ressaltam que mais escolaridade é sinônimo de menos presidiários. Um peso enorme para as prisões: ressocializar quem, na maioria, não passou pelos processos de socialização institucionais em sua plenitude.

Tão importante quanto o quesito educacional, o trabalho é outra ferramenta para que o retorno ao convívio social tenha uma maior probabilidade de êxito. Os números são parecidos, com apenas 15% dos apenados estando envolvidos em alguma atividade laboral, quer seja interna ou externa. (INFOPEN, 2016).

A proposta para introduzir o segundo capítulo foi no sentido de fixar o entendimento do que prevê a legislação e o que acontece na prática. Uma lei que pode ser considerada avançada, e se fosse cumprida minimamente existiria uma boa probabilidade de os resultados serem outros em alguma medida. O foco dos dados se ateu aos âmbitos do trabalho e da educação, que poderiam avançar nos aspectos sanitários e de assistências médica e jurídica. Mais adiante será dada atenção à atuação das religiosidades nos estabelecimentos prisionais.

Portanto, os mecanismos para que os apenados sejam reinseridos ao convívio social em melhores condições estão postos. Cumpri-los demandam aplicação de

políticas públicas antipopulares. Basta recordar o que fora mencionado por Foucault (2013), onde no século XIX, na França, existiam constantes pressões contra políticas que possibilitavam o trabalho de detentos.

2.2 O COTIDIANO DOS DETENTOS NAS PRISÕES

Os problemas constatados no sistema prisional remontam à sua existência. Lourenço (2015) destaca um aprofundamento da sociologia a partir da década de 1970 na investigação das mazelas cotidianas presenciadas no sistema.

As costumeiras violências que são verificadas nos presídios podem ser oriundas de ações diretas ou por omissões do Estado. Também, não pode deixar de ser mencionada a ação dos grandes grupos criminosos que atuam nesses espaços, o que torna ainda mais difícil o processo de ressocialização.

Salla (2006) explica os perigos para os encarcerados, oriundos da perda de controle do espaço do Estado para o crime organizado, ocasionando rebeliões que expõem a massa carcerária a todo tipo de constrangimento moral e físico:

Nos últimos dez anos, têm sido comuns as rebeliões nas prisões brasileiras que deixam um sangrento rastro de mortes entre os presos. Tais mortes não derivam da ação policial de contenção desses movimentos, mas na sua maioria são provocadas por outros presos, em função de conflitos internos, das disputas entre grupos criminosos. Assim, além de denunciarem condições precárias de encarceramento que continuam a predominar no Brasil, as rebeliões têm revelado uma baixa capacidade do Estado em controlar a dinâmica prisional, em fazer valer princípios fundamentais de respeito à integridade física dos indivíduos presos, permitindo que grupos criminosos imponham uma ordem interna sobre a massa de presos. (SALLA, 2006, p. 277).

Tais ações desencadeiam uma série de outras violências para os apenados que não fazem parte desses grupos, como bem é apontado pelo estudo mencionado acima, envolvendo práticas

como extorquir dinheiro mediante contribuições compulsórias para os grupos; explorar familiares, inclusive sexualmente; transferir para outros presos a responsabilidade por crimes e infrações cometidas no interior da prisão, além de todo o controle sobre fontes de arrecadação de dinheiro dentro da prisão (comércio dos postos de trabalho, locais de habitação, tráfico de drogas, entrada e uso de celulares, compra de armas). Esta presença e atuação no controle da vida prisional por parte dos grupos criminosos promovem uma nova dinâmica de rebeliões e acomodações. (SALLA, 2006, p. 277-278).

Percebe-se, diante disto, a prisão como um espaço de luta pelo poder, e a consequente ineficácia estatal no controle da atuação de tais ações no interior dos presídios.

Além dos grupos criminosos organizados, apontados por Salla como os principais responsáveis pela nova configuração das rebeliões nos principais centros urbanos do país, também não pode deixar de ser considerado os movimentos contra as precariedades das condições no encarceramento.

Os efeitos das rebeliões são nefastos. O controle cada vez menor do Estado dentro das prisões age diretamente na redução das perspectivas de recuperação dos apenados, sobretudo dos jovens. Sob o comando das grandes facções, a tendência, infelizmente, é um aprimoramento nas práticas delituosas, impactando diretamente no crescente aumento da violência urbana.

2.2.1 Condições de Saúde nas Penitenciárias

O crescimento da criminalidade, acompanhado de forte pressão da opinião pública por uma política legal mais repressiva, gerou um constante aumento da população encarcerada a partir do início da década de 1990 (SALLA, 2007). O que tem correlação direta com as condições de saúde presenciadas no sistema prisional.

Neste tópico será abordado importante estudo desenvolvido pelo médico psiquiatra Fernando Balvedi Damas (2012), que analisa a conjuntura do tema nas unidades prisionais, dissertando que a reabilitação é o maior desafio que está posto no cumprimento de uma pena privativa de liberdade.

Damas elenca que os detentos, de um modo geral, estão sujeitos “a ambientes altamente precários e insalubres, celas superlotadas, além de má-alimentação, sedentarismo, uso de drogas e falta de higiene. Tais condições são propícias à proliferação de epidemias e desenvolvimento de patologias” (DAMAS, 2012, p. 7).

Dentre as enfermidades citadas pelo autor, é estimado um aumento nos casos de “DST/Aids, tuberculose, pneumonias, dermatoses, transtornos mentais, hepatites, traumas, diarreias infecciosas, hipertensão arterial e *diabetes mellitus*” (DAMAS, 2012, p. 7).

Cumprе ressaltar que o citado trabalho foi desenvolvido tendo como foco específico unidades prisionais no Estado de Santa Catarina, onde foram apontadas

precariedades e uma desarmonia entre o cotidiano das prisões com o que está previsto na legislação.

Eis as principais conclusões obtidas:

1. Grande diversidade entre as unidades prisionais catarinenses, em que a grande maioria encontra-se em estado precário, e a regra é a superlotação;
2. São reconhecidos como os principais problemas no ambiente prisional o HIV, tuberculose e outras doenças infecciosas, doenças do sistema respiratório, os transtornos mentais, e as dermatoses;
3. Outros problemas de saúde nas unidades prisionais estariam relacionados a problemas crônicos que os detentos já possuíam antes de ingressar no sistema prisional;
4. Há uma carência enorme por profissionais de saúde de diversas áreas, principalmente médicos, assistentes sociais, enfermeiros e técnicos de enfermagem. A grande maioria das unidades não conta com equipe de saúde mínima, e, das que contam, na vasta maioria a oferta de serviços não é suficiente para a demanda;
5. Dentro das ações de saúde, a saúde bucal é a que melhor vem sendo desenvolvida dentro do sistema prisional;
6. A desassistência na saúde compromete a segurança da unidade prisional e da sociedade. (DAMAS, 2012, p. 19).

O trabalho de campo especificado vem corroborar os estudos efetuados por alguns dos grandes expoentes do campo sociológico no tema das prisões. Dentre outros, Sérgio Adorno, Fernando Salla e José Vicente Tavares dos Santos.

A precariedade no acesso à saúde é um elemento preponderante que contribui para as mazelas presenciadas corriqueiramente nos estabelecimentos prisionais. Damas defende uma atuação mais presente de cientistas sociais na abordagem relatada, reconhecendo que a deterioração dos espaços prisionais estabelece peculiaridades que vão além da simples explicação biológica de aspectos atinentes à saúde. Reafirma o seu ponto de vista dizendo que “a crescente consciência social de que a luta pela saúde faz parte da construção da cidadania e a contrapartida de que a saúde também é tema de interesse político-social” (DAMAS, 2012, p. 20).

2.2.2 O Direito ao Trabalho e à Educação

No início do capítulo alguns dados foram elencados para situar a defasagem de tais atividades no sistema prisional brasileiro. Julião (2010) explica um duplo caráter de percepção da pena privativa de liberdade no Brasil: além de punir, o castigo tem a função de reeducar.

Melo (2013) aponta para algumas iniciativas no plano das prisões, mais precisamente no ano de 2005, onde o governo federal propôs ações conjuntas com os demais entes federativos e setores da sociedade civil, no intuito de promover não somente o acesso, mas também a qualidade da atuação desenvolvida no âmbito educacional, inclusive com profissionais do quadro do magistério. Cita, igualmente, projeto desenvolvido pelo governo do Estado de São Paulo praticamente na mesma época, com a figura do *monitor preso*.

Não percebe-se tais movimentos englobados sendo tratados com afinco na agenda pública, em que pese as determinações legais. Diariamente, através dos mais diversos meios de comunicação, tomamos conhecimento de uma enxurrada de problemas sociais, tais como: falta de assistência médica pelo SUS, precariedade do ensino público e o crescente desemprego. Políticas públicas visando a recuperação de detentos, fatalmente, pode ocasionar uma considerável perda no capital político dos governantes. Só que o público, de um modo geral, não se dá conta dos problemas que a ausência destas políticas acarreta.

As políticas adotadas visam o isolamento no entendimento de Julião (2010), dificultando a ressocialização:

Com uma demanda crescente de unidades prisionais que atendam os objetivos da sociedade, pesados investimentos vêm sendo feitos na construção de novos presídios em todo o país, bem como da desinstalação dos que se localizam nos grandes centros urbanos, transferindo-os para o interior dos estados. Como se pode observar, tal fato tende diretamente a confirmar a hipótese de que a execução penal não tem mais como objetivo ressocializar o delinquente, mas sim proteger a sociedade desse indivíduo e puni-lo pelo ato cometido. (JULIÃO, 2010, p. 533).

Algumas resistências podem ser verificadas dentre os próprios detentos no que tange ao aspecto educacional e o real valor que poderá ter em suas vidas quando postos em liberdade. Reflexo da ausência dos mecanismos de socialização desde a tenra idade, com desestrutura familiar, poucos anos na escola e rotina de vulnerabilidade social.

Elionaldo Julião em sua pesquisa de campo relatou tais questões, que aliadas à pouca efetividade das políticas públicas no âmbito prisional em temas como educação e trabalho, impactam negativamente na recuperação dos detentos:

Também entre os internos entrevistados não foi possível encontrar uma unanimidade quanto ao tema trabalho no sistema penitenciário; alguns

concordam que é importante trabalhar no cárcere, outros discordam por motivos diversos, alegando, inclusive, que a legislação penal brasileira determina que o trabalho deve ter um cunho educativo. Outros chegam a alegar que o trabalho intramuros é exploração. Segundo estes, todas as empresas que se utilizam da mão de obra do apenado, mascaradas muitas vezes por uma imagem de ideal filantrópico, têm como objetivo explorar o apenado, ampliando as suas margens de lucro à sua custa. (JULIÃO, 2010, p. 537).

No espaço educacional, constatou-se o mesmo desestímulo:

Com relação ao papel da escola no cárcere, em linhas gerais, também não existe uma unanimidade. A grande maioria reconhece como um espaço importante para “passar o tempo”, “ocupar a mente” dos internos e possibilitar alguns benefícios, principalmente a remição. Poucos entrevistados, ao contrário, evidenciaram algo positivo, principalmente quanto à possibilidade de auxiliar em sua reinserção social. Assim, percebe-se que muitos internos não têm interesse de estudar porque não conseguem enxergar no estudo algo positivo; não conseguem visualizar as potencialidades da educação para a sua vida, principalmente extramuros. (JULIÃO, 2010, p. 537-538).

Com o decorrer da apresentação, vislumbra-se que o pouco acesso ao trabalho e à educação proporcionados pelo Estado, abrangem fatores que não podem ser vistos isoladamente.

Um passo adiante nas políticas públicas que envolvem estes elementos é necessário ser pensado. Com a pouca oferta através de programas muitas vezes ineficazes, sem que os detentos internalizem a importância de enxergar na educação e no trabalho consideráveis meios para ressocialização, o caminho se torna mais espinhoso; enfim, que sejam buscados mais do que benefícios no cumprimento da pena ao se trabalhar e estudar durante o período no cárcere. Este é o grande desafio.

2.2.3 O Papel Ressocializador da Religião

A religiosidade é um dos principais fundamentos que originaram e balizam a atuação das APACs, fato que será detalhado no capítulo final. Legalmente, conforme já expressado, a assistência religiosa está prevista como um dos mecanismos colaboradores na ressocialização do apenado.

Dentro dessa assistência, a legislação prevê que os estabelecimentos prisionais possuam espaços adequados para realização de cultos, bem como outros meios para instrução religiosa, sempre respeitando a liberdade de crença, não sendo esta atividade obrigatória para nenhum detento (artigo 24 e parágrafos da LEP).

Através do que fora desenvolvido até então, foi possível contextualizar inúmeros problemas que circundam o sistema prisional: superlotação, condições sanitárias inadequadas, propagação de inúmeras enfermidades e o trabalho e a educação não cumprindo com o seu papel na ressocialização por uma série de nuances. Uma defasagem em todos os aspectos. Criar condições para que a assistência religiosa seja perfectibilizada, por certo, está no final das prioridades do Estado na elaboração de políticas públicas para o sistema prisional. Quer seja no INFOPEN do ano de 2014 ou no de 2016, o direito à assistência religiosa não foi objeto de levantamento de dados.

A omissão estatal neste quesito abre espaço para a tomada do espaço público prisional por agentes religiosos; uma ocupação que não pode ser vista da mesma maneira daquela oriunda do crime organizado. Com tais agentes apropriando-se deste papel, acaba-se, muitas vezes, “deixando a assistência religiosa a um segundo plano e dedicando-se à assistência social e até mesmo jurídica do condenado” (GONÇALVES E MADRID, 2010. Apud GONÇALVES E FERREIRA, 2014, p. 215).

Portanto, é plausível constatar-se a atuação das religiosidades em substituição ao dever estatal de proporcionar o mínimo de dignidade aos apenados. Neste sentido, é oportuno destacar:

As instituições religiosas, principalmente evangélicas e católicas, suprem as carências, preenchem as lacunas deixadas pelo Poder Público em não violar o princípio da Dignidade Humana. A partir de seus recursos, os agentes religiosos assistem materialmente e juridicamente fornecendo-lhes condições mínimas de higiene e de defesa, respectivamente. (GONÇALVES; COIMBRA; AMORIM, 2010, p. 246).

Incapaz de minimizar as mazelas nas prisões, o poder público usa a religião como uma espécie de bengala, como bem assentam os autores mencionados:

No que diz respeito ao disciplinamento dos indivíduos, o Estado, sem êxito em fazer cumprir as regras internas, incentiva a presença dos grupos religiosos nos presídios, pois a partir de suas regras cujo cumprimento é necessário para a permanência do indivíduo no convívio religioso, asseguram a pacificação dos internos, promovendo, inclusive, mudança de comportamento em alguns, dependendo da religião adotada pelo grupo. (GONÇALVES; COIMBRA; AMORIM, 2010, p. 248).

Jacob (2016) vai ao encontro das ideias acima delineadas, ou seja, efeitos eficazes da religião para manutenção da disciplina e da ordem nos presídios, melhorando o convívio diário entre os atores que estão envolvidos na rotina. Em sua

pesquisa, vai além: o envolvimento com a religiosidade previne mazelas psíquicas e físicas e também serve como uma espécie de proteção para a dura realidade enfrentada, essencialmente a solidão.

Para finalizar o tópico, uma definição capaz de sintetizar a atuação das religiosidades como sendo o meio mais eficaz para reinserção social atualmente em nosso sistema prisional, atuando com a espiritualidade e buscando proporcionar melhores condições de dignidade humana nos presídios:

A conversão religiosa é um dos meios de sobrevivência no cárcere. O apenado pode passar seu tempo no cárcere sem optar pela conversão, também pode dedicar-se ao ócio, de igual forma pode assumir o papel de violento, abusivo e assediador e também pode ser um invisível no conjunto de internos uniformizados da unidade prisional. Quaisquer das alternativas que seja escolhida, estará sujeito ao fenômeno da prisionização, a perda gradual da individualidade e da privacidade, das rupturas sociais e familiares, do uso ou repressão de sua libido, das doenças comportamentais, sexuais ou endêmicas, da violência e abusos gratuitos ou consequentes da repressão sistemática. O condenado pesquisado, ao escolher a conversão, tenta burlar esse sistema hostil e consegue, em maior ou menor grau, sobreviver a essas ações, tornando o tempo no cárcere menos agressivo e, não se pode esquecer, contribui para a função ressocializadora da pena. (JACOBS, 2016, p. 97).

Cada contratempo que é verificado cotidianamente nos presídios brasileiros é passível de investigação e de grande produção teórica. Impossível de se esgotar cada um deles dentro da proposição que aqui se desenvolve.

O principal objetivo do tópico que se encerra foi realizar uma breve contextualização da realidade em que o sistema prisional está inserido no Brasil. Um cotidiano que não colabora em nada, salvo exceções que obviamente existem, para que os apenados sejam postos em liberdade propensos a não voltarem à rotina da delinquência, que sempre irá existir em alguma medida.

2.3 EFEITOS DO ENCARCERAMENTO NA VIDA DO EGRESSO

Algumas considerações, por mais que não sejam tão aprofundadas, são merecedoras de atenção. Muitos trabalhos são desenvolvidos relatando as condições durante o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade. E o que ocorre com a vida do egresso do sistema prisional ao ser reinserido socialmente?

De ser destacado o trabalho desenvolvido por Madeira (2004), analisando especificamente uma Fundação que trabalha com egressos do sistema prisional:

Fundação de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário – FAESP, de Porto Alegre, tendo surgido com o objetivo de ser uma ferramenta na diminuição dos custos sociais revelados pela falência do sistema prisional, segundo seu ensinamento.

Buscando combater o estigma de ex-presidiário, a FAESP atua em diversas frentes – saúde, ajuda material, educação e trabalho, com alfabetização, cursos profissionalizantes, encaminhamento para o mundo do trabalho com quem mantém convênio com a Fundação, auxílio para confecção de documentos, dentre uma série de outras ações (Madeira, 2004).

A citada autora também aponta que a maior demanda é por trabalho, sendo que neste aspecto em específico reside as maiores dificuldades da FAESP, que estão relacionadas com a falta de recursos financeiros; questões que ocupam o tempo, como reflexões e reuniões, por exemplo, possuem pouca receptividade por parte dos egressos.

O modelo trazido é relevante para conhecer o perfil do egresso que busca auxílio na FAESP, que foge do perfil do *preso típico*, conforme é assinalado por Madeira:

A fim de tentarmos compreender o porquê da FAESP ter uma certa efetividade, enquanto que nas prisões ela é nula, sustentamos que o egresso que procura a Fundação difere do chamado “preso típico” (com baixa escolaridade, sem experiência de trabalho prisional, ...), o que se confirma com a análise dos dados quantitativos, bem como pelos depoimentos dos egressos e das pessoas vinculadas à FAESP. Para tanto, acreditamos haver dois tipos de explicação teórica para essa problemática, (a) uma de inspiração giddensiana, para o fato de o egresso que procura a Fundação querer, reflexivamente, voltar a reinserir-se socialmente; tendo, como agente consciente que é, abandonado o mundo do crime, estando, contudo, cerceado por uma série de condicionantes que poderão fazer com que voltem à criminalidade; ou (b), pelo contrário, tendo em conta uma explicação foucaultiana ou bourdiana, na qual os egressos, através da experiência prisional, assimilaram o discurso da ressocialização, via inculcação de um *habitus* de trabalho, que os faz, agora, depois de soltos, voltar-se à procura dele, e, nesse sentido, poderíamos dizer que eles fazem parte do grupo ínfimo de pessoas a quem a pena de prisão garante o controle social. (MADEIRA, 2004, p. 19).

De acordo com o estudo colacionado, reconhece-se o belo trabalho realizado por uma Fundação no apoio aos egressos do sistema penitenciário, em que pese todas as dificuldades que não podem deixar de ser consideradas para que entidades como esta coloquem em prática suas atividades.

No exemplo verificado é relatado um perfil de egresso, aquele que conseguiu internalizar a importância de buscar auxílio para sua reinserção ao convívio social

depois de deixar a vida do cárcere. Mas e o *preso típico*, como é denominado por Madeira? Como livrar-se de seu estigma sendo egresso de um sistema que não proporciona condições para uma mudança na trajetória de vida que está por vir?

Godoi (2011) explica um efeito essencial do encarceramento: a desestruturação das sociabilidades comunitárias e familiares. Vai além, portanto, dos estudos sobre os problemas internos do sistema prisional, descrevendo as novas socializações que se originam em decorrência da prisão.

Discorrendo o seu pensamento, o autor explica que a prisão

é vista como fator de deturpação do processo de constituição de uma individualidade – à qual, só posteriormente, se acresceriam ajustes sempre secundários, esboços e tentativas de reestruturação identitária. Mas, esboços que são invariavelmente insuficientes para reparar uma identidade fundamentalmente desfigurada pela prisão. Assim foi se concebendo os efeitos da prisão, seja sobre internos, seja sobre funcionários, seja sobre familiares de presos, seja sobre suas comunidades de origem. (GODOI, 2011, p. 144).

É salientado que a prisão está em outro patamar na nossa contemporânea sociedade, com os trabalhos sociais devendo ir além, que sejam incorporadas pelas análises “as dinâmicas sociais externas à prisão” (GODOI, 2011, p. 151). Com a pesquisa social devendo se voltar

para os vínculos, práticas e significados sociais que são produzidos em função de uma prisão que se pretende segregadora, anuladora, incapacitante. É possível que, conhecendo as trajetórias, estratégias de sobrevivência e redes de sociabilidade de pessoas afetadas – direta e indiretamente – pela prisão, consiga-se desenvolver uma nova forma de descrever e analisar os efeitos mais amplos do encarceramento no contexto atual. (GODOI, 2011, p. 150).

Através do entendimento esboçado, outra interpretação pode ser acrescentada: de que na prática as prisões, por toda pressão popular existente, tenham como finalidade primordial a repressão, para que o mal seja reparado pelo sofrimento. Neste caso, o descumprimento da legislação penal que estabelece mecanismos de humanidade da pena, possibilitando a (re) socialização dos apenados, é um fator secundário que não acarretará danos ao capital político.

Estudar os efeitos mais amplos do cárcere pode vir a ser um fator que colabore na reinserção social dos egressos do sistema prisional, buscando restabelecer os laços familiares e comunitários que são afetados dentro e fora das grades. Trabalhar

no combate ao estigma que é carregado pelo egresso do sistema também não pode deixar de ser mencionado.

O recorte principal deste segundo capítulo foi buscar apresentar um pouco da realidade do sistema prisional brasileiro, da incidência ou não dos mecanismos para reinserção social dos detentos, mostrando alguns dados que foram entendidos como pertinentes para o desenvolvimento do trabalho.

Uma série de outras estatísticas são relevantes para entender o contexto do sistema prisional, mas, inviáveis de uma análise aprofundada nesse momento, tais como: grande maioria dos detentos são jovens de até 29 anos de idade; uma enormidade de prisões temporárias aguardando há vários anos julgamento; maciça maioria dos apenados encarcerados pelo cometimento dos crimes de tráfico de drogas e contra o patrimônio, negros e de baixa renda (INFOPEN, 2016).

No derradeiro momento da apresentação desenvolvida, será especificado o método APAC como alternativa à esse sistema estatal de tantos contratempos. Uma das principais bandeiras dos defensores das APACs é o baixo índice de reincidência se comparado com o sistema prisional.

Encerrando este capítulo, uma breve abordagem sobre como será tratado o termo *reincidência* no trabalho.

2.4 AFINAL, QUAL É O REAL ÍNDICE DE REINCIDÊNCIA?

Aqui reside uma grande discussão. Madeira (2004), ancorada em Relatório da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, do ano de 2002, e no índice revelado pelo Superintendente da Susepe, em 2004, descreve que a taxa estimada de reincidência girava em torno de 70%. O mesmo índice, em nível nacional, foi divulgado no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário, em 2008, e pelo Conselho Nacional de Justiça, através do ex Ministro do Supremo Tribunal Federal, César Peluso, no ano de 2011.

Tais números foram muito contestados, até que em levantamento realizado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), no ano de 2015, o índice de reincidência ficou determinado em 24,4%, definida como a *reincidência legal* (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2015).

Fixo o entendimento no sentido de que adotar como parâmetro essa *reincidência legal* para os trabalhos sociológicos não é o mais adequado. Explico.

Os que defendem um índice em torno de 70%, consideram os presos recolhidos no ano com passagem anterior pelo sistema, condenados ou não. Este percentual é estimado levando em consideração os presos provisórios, que nem sempre são condenados, afinal, nossa previsão é de que se presume inocente um indivíduo até que se esgotem todas possibilidades de recursos judiciais. Os 70%, portanto, pode ser entendido como uma *reincidência no sistema prisional*.

Na *reincidência legal ou judicial*, por uma série de fatores, quem está recolhido à prisão pode não ser considerado reincidente tecnicamente, quer seja pelo transcurso de tempo da condenação anterior, pela demora nos julgamentos e até mesmo em virtude de absolvições nos processos judiciais por falta de elementos probatórios. Um dado, neste sentido, é pertinente ser abordado: até junho de 2016, 40% dos presos eram provisórios, ou seja, aguardavam julgamento (INFOPEN, 2016).

Penso que tais peculiaridades legais são secundárias para os trabalhos no campo social. O principal é o retorno à prisão, quer seja considerado reincidente legalmente ou não. E o índice de retorno ao sistema prisional é estimado em 70%, segundo aqui delineado, o que demonstra a falha sistemática das prisões. E o trabalho da APAC é justamente neste sentido, ou seja, fazer com que o indivíduo não retorne à prisão, sendo ele considerado reincidente legalmente ou não.

Para encerrar o capítulo, um entendimento de Goffman (2010), que sintetiza bem o que significa o ingresso na prisão:

De acordo com Goffman (2010), o ingresso na prisão promove no indivíduo aprisionado um primeiro processo de “ressocialização”, que configura sua socialização no mundo da prisão. Tornar-se necessário conhecer o espaço, as pessoas e, sobretudo, as regras que regem o convívio entre os prisioneiros, de modo a garantir a existência e a manutenção da vida no interior desta instituição. (Apud MELO, 2013, p. 147).

Enfim, criar métodos para manutenção da vida conjuntamente com toda questão elencada de ressocialização. O que de certa forma está previsto em nossa legislação, mas o Estado tem mostrado inoperância em sua aplicabilidade, fazendo com que o espaço público seja preenchido, principalmente, pelas religiosidades neste quesito. Se torna cômodo para o aparato estatal, que busca manter o seu capital político construindo muros e erguendo grades, deixando de lado políticas antipopulares que colaboram para a reinserção social de presidiários.

O cotidiano nas prisões, ressalvadas algumas poucas exceções, de acordo com os exemplos trazidos, colaboram para o fracasso na sua principal função que está prevista em lei. Diante do quadro apresentado, surgiram as APACs, cujo método será apresentado na sequência.

3 MÉTODO APAC: UMA ALTERNATIVA AO SISTEMA CARCERÁRIO ESTATAL

Com a crise nas instituições que corriqueiramente presenciamos e diante da inércia estatal, o trabalho desenvolvido por associações como a APAC é primordial para que após o cumprimento da pena privativa de liberdade, o indivíduo retorne ao convívio social um cidadão propenso a não voltar ao mundo da criminalidade.

O aspecto religioso é essencial para compreender os contextos de surgimento e atuação da Associação de Apoio e Assistência aos Condenados. Como já manifestado, é a religião ocupando o espaço público no sistema prisional. Sendo a instituição de controle social que é, tal atividade merece reverência.

Toda política pública, em sua maioria, quer seja ela prestada de forma direta ou através de entidades como a APAC, não está imune à críticas. Fato este que pode ser evidenciado no caso que está sendo estudado.

Incisivos questionamentos são verificados na dissertação de mestrado de Cristiano Santos (2017), mesmo que reconhecidos os pontos positivos. Um dos argumentos é que o espaço físico das APACs atua como um mecanismo de controle do sistema prisional, sendo um refúgio para condenados por tráfico e crimes sexuais.

Outra abordagem diz respeito à ausência de proposições e de apoio a uma nova política de encarceramento por parte de quem conduz as APACs, estando estes, segundo a visão de Santos (2017), numa posição cômoda. São citados como exemplos os debates acerca de penas alternativas e juizados especiais. No entendimento do autor isto se justifica pelo seguinte:

Isso provavelmente se deva pela visão cristã e conservadora da organização que entende o castigo e a punição como bons caminhos para que o indivíduo melhore enquanto pessoa e enquanto membro da sociedade, ou seja, o cárcere é necessário, assim, os gestores apaqueanos não pretendem propor outros caminhos além do aprisionamento, pois essa é a maneira deles demonstrarem a importância do método utilizado. (SANTOS, 2017, p. 90).

Talvez a mais contundente crítica do autor que vem sendo referenciado neste início de capítulo, é no sentido de que os resultados positivos apresentados pelas APACs estão mais relacionados com o apoio institucional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e com o aporte financeiro do governo daquele Estado, do que com o método em si e suas diretrizes, em uma instituição que não admite abrigar mais pessoas do que sua capacidade (Santos, 2017).

Sintetizando, Cristiano Santos diz reconhecer os resultados positivos, mas a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados faz parte do sistema prisional vigente, tendo uma função a ser desempenhada neste sistema. Na sua compreensão o ideal

seria que cada unidade prisional brasileira funcionasse como uma APAC, ou mais interessante ainda, que pudéssemos repensar a punição e o cárcere encontrando alternativas além do aprisionamento. Entretanto, o olhar da sociedade continua míope e tenta apenas indicar qual desses dois modelos seria mais eficaz como tratamento de pessoas que devem cumprir pena de restrição de liberdade. Logo, desconsideram-se outros possíveis caminhos para a questão da prisão, como, por exemplo, as medidas alternativas. O debate, então, permanece restrito às alternativas para a segregação das pessoas em estabelecimentos carcerários. (SANTOS, 2017, p. 92).

Abreu (2018) também enumera algumas restrições ao método desenvolvido pelas APACs, através de trabalho de observação que foi desenvolvido em uma de suas unidades. Assim como Cristiano Santos, coloca em cheque os cálculos de reincidência dos defensores do método apaqueano. Tema que aqui já teve um tópico específico e foi constatado que há grandes divergências.

Outras moderações que são elencadas pelo autor: ausência de acompanhamento aos egressos, que fica sob a responsabilidade da família, que acompanhou o cumprimento da pena na APAC; outra, que a APAC se torna viável pelo fato do caos vivenciado nas prisões:

Para o “recuperando”, a APAC se torna uma alternativa viável diante do cenário do sistema penitenciário. Muitos deles aceitam as regras da APAC para se beneficiar das melhores condições oferecidas no cumprimento da pena. Porém, não aderem ao método, tampouco pactuam de todas as regras. (ABREU, 2018, p. 319).

Finalizando o pensamento do autor ora estudado, é frisado que o trabalho realizado pela Associação buscando a ressocialização restringe a “liberdade de escolha e liberdade religiosa” dos recuperandos (ABREU, 2018, p. 319).

Seria uma utopia, nos dias atuais, imaginar que possa inexistir formas de controle dos apenados no cumprimento da pena mesmo fora do sistema prisional, em instituições como a APAC. Penas alternativas e o avanço dos juizados especiais têm sido verificado nos últimos tempos, só que critérios são estabelecidos para a aplicabilidade destes mecanismos em crimes de menor potencial ofensivo. Ocorrendo

alguma falta ou a reiteração na prática delituosa, por exemplo, os benefícios legais vão se tornando exíguos.

Pensar em uma solução que limite as formas de controle no cumprimento da pena é um debate a ser realizado. Isto não pode ser negado. Mas sua aplicabilidade só trará resultados em sociedades desenvolvidas social e economicamente, onde o crime está dentro do tolerável e as instituições, inclusive o sistema prisional, são sólidas.

Vimos que problemas de superlotação e propagação de enfermidades são rotina nas prisões, bem como a ociosidade acarretada pela ineficiência das políticas públicas para reinserção social dos apenados, com destaque para a ausência de oportunidades laborais e educacionais.

Diante desse quadro, parece ser uma obviedade que muitos apenados do sistema estatal escolham a APAC por conta das melhores condições, como também que nem todos irão se adaptar a rotina disciplinar estabelecida pelo método.

O que virá na sequência não é uma defesa incondicional do método desenvolvido pelas APACs. Óbvio que programa algum pode ser considerado como acabado e alheio à críticas. Mas, um reconhecimento é necessário, por mais que os *recuperandos*, como são chamados, estejam sob vigilância e de certa forma ainda ligados ao sistema prisional: o respeito aos direitos humanos mais básicos, o que está longe de ser verificado no sistema carcerário estatal.

Na continuação do capítulo será buscado apresentar o método APAC, como surgiu, suas diretrizes e os resultados que vêm sendo obtidos ao longo dos anos, buscando apresentá-lo como uma alternativa ao sistema prisional, que não necessariamente deve ser adotado de maneira irrestrita. No encerramento do trabalho, o relato da visita de campo à primeira unidade APAC instalada no Rio Grande do Sul e a única em atividade no Estado, situada no bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre.

3.1 APRESENTANDO O MÉTODO APAC

Antes de adentrar em questões específicas do funcionamento do método, entendo pertinente elencar alguns aspectos históricos, importantes para contextualizar a atuação da religião no apoio aos condenados. Informações retiradas

do portal da FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, que é a Associação a qual estão vinculadas as APACs, ligada à Igreja Católica.

3.1.1 Surgimento e Dados

A criação da APAC remete ao ano de 1972, em São José dos Campos, SP, tendo como principal expoente Mário Ottoboni, jornalista e advogado. O significado da sigla, atualmente, é Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Só que, quando de sua criação, a definição era *Amando o Próximo Amarás a Cristo*, até o ano de 1974. Concebida por voluntários cristãos, ligada à FBAC, demonstra a importância da religião em sua atuação e manutenção (FBAC, 2019).

Outros aspectos são importantes para compreender o que é necessário para que seja criada uma unidade da APAC. Questões estas mais burocráticas e que serão tratadas brevemente.

As APACs possuem sua personalidade jurídica própria, atuando em parceria com o Poder Público (Judiciário e Executivo) na execução das penas privativas de liberdade. Para que seja implementada uma unidade, alguns passos são necessários: audiência pública na Comarca onde será estabelecida; criação jurídica; visita à uma unidade mais próxima; equipe de voluntários; espaço físico; formação de parcerias; treinamento dos funcionários em unidades consolidadas; convênio de custeio com o Estado; e uma série de treinamentos e palestras que vão ao encontro do propósito defendido pela Associação (FBAC, 2019).

O funcionamento de qualquer entidade requer um corpo de funcionários, além de toda manutenção do espaço físico onde está instalada. Conforme descrito, na parceria com o Estado, há um convênio de custeio. Além desta forma de receita, as APACs contam com doações para dar prosseguimento em suas atividades.

Outra informação é que as APAC atuam auxiliando o Poder Público no cumprimento da pena privativa de liberdade. Através do convênio firmado com o Estado, este se exime de uma extensa lista de profissionais que são necessários para a manutenção dos serviços penitenciários, tais como agentes, policiais e profissionais de outras áreas.

É conveniente elencar alguns dados mais gerais, que são trazidos no portal da FBAC, dados atualizados até 11/11/2019. (FBAC, 2019):

- ▶ Desde a fundação, em 1972, passaram pelas APACs 49.251 recuperandos;

- ▶ Atualmente são 80 unidades da APAC em processo de implantação, com 53 em funcionamento, totalizando 133;
- ▶ Das 53 que estão em atividade, 45 são masculinas e 8 femininas;
- ▶ Total de recuperandos que cumprem pena nas APACs: 3.009, sendo 274 mulheres e 2.735 homens;
- ▶ Do total de recuperandos, 1.571 estão envolvidos com alguma atividade regular de ensino, divididos em: 837 no ensino fundamental, 524 no ensino médio, 150 no ensino superior e 60 em cursos profissionalizantes;
- ▶ O portal da FBAC também mostra que os 3.009 recuperandos estão em envolvimento com alguma atividade laboral: 1.504 na laborterapia, 668 em oficinas e unidades produtivas, 241 em trabalho para a APAC e 596 no trabalho externo.

Uma breve comparação: no sistema prisional, foi delineado que 12% dos detentos estão envolvidos em atividades educacionais e 15% nas laborais. Nas APACs, todos os recuperandos possuem algum vínculo com esta atividade, sendo que com relação à educação, o índice ultrapassa 50%.

Para sintetizar de um modo mais genérico, buscando compreender o propósito que é buscado pelas APACs, é trazida a definição que segue:

Uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a justiça na execução da pena, tendo o apoio do Estado enquanto uma instituição voltada para a recuperação do preso, com reconhecimento jurídico. Nesse contexto, a instituição se firmou enquanto uma entidade civil, sem fins lucrativos, que poderia contar com o apoio do Estado e de doações da comunidade para sua manutenção, além do trabalho de voluntários para a execução das atividades desenvolvidas diariamente com os recuperandos. A APAC tem uma proposta de valorização humana, abrigando e dando suporte físico, psicológico e espiritual aos presidiários que cumprem pena na instituição. (COUTINHO, 2009, p. 35).

Conforme visto, o surgimento da APAC ocorreu no Estado de São Paulo. Só que é em Minas Gerais onde o método é mais utilizado, com o grande percentual das unidades em funcionamento e em implantação se concentrando neste Estado. Mais adiante, com a visita de campo realizada, serão apresentadas mais informações sobre o Rio Grande do Sul.

3.1.2 Diretrizes de Atuação do Método APAC

Será realizada uma breve descrição de como é pautado o trabalho de ressocialização nas APACs, de quais são as diretrizes seguidas pela instituição para buscar os resultados por ela almejados.

O método APAC é composto por 12 elementos, que devem ser trabalhados concomitantemente: participação da comunidade; o recuperando ajudando o recuperando; o trabalho; a religião; assistência jurídica; assistência à saúde; valorização humana; a família; o voluntário; o Centro de Reintegração Social; mérito do recuperando; e a jornada de libertação (COUTINHO, 2009).

Via de regra, é presenciado no sistema prisional um predomínio do isolamento, com pouco ou quase nenhum envolvimento da comunidade. O presidiário carrega consigo um grande estigma, que acaba por acarretar um contínuo afastamento do convívio social.

Este fator é verificado por Pimenta e Fonseca (2018), que ressaltam o trabalho da APAC neste sentido:

A APAC ao contrário, unicamente existe se houver a participação da comunidade, pois é através dela que o método é introduzido na sociedade. Contribuindo para a aquisição de novas parcerias, como as empresas, novos voluntários e oportunidades de empregos. (PIMENTA E FONSECA, 2018, p. 46).

Percebe-se que além do trabalho, educação, assistência jurídica, assistência à saúde e aspectos ligados à religiosidade (que estão previstos na LEP), outros elementos são trabalhados através do método APAC na busca pela ressocialização dos recuperandos. Aliás, também não se trabalha com a ideia de detento, presidiário, apenado ou outro termo neste sentido. A instituição faz uso da expressão *recuperando*.

Igualmente merece destaque a valorização humana, essencial para afastar o estigma que é carregado por um condenado. Cabe uma ênfase:

A base do método APAC é a Valorização Humana, que busca colocar em primeiro lugar o ser humano, dessa forma, todo o trabalho é conduzido de modo a retificar a autoimagem do recuperando e a promover sua identidade pessoal. Cursos, gincanas, encontros direcionados, eventos em geral e atividades específicas, são realizadas e modo a resgatar valores perdidos ou nunca adquiridos. (PIMENTA E FONSECA, 2018, p. 47-48).

Observamos que os primeiros vínculos socializadores são verificados no núcleo familiar, via de regra. A forma de participação da família no processo de ressocialização é distinto no sistema prisional e nas APACs. Sim, existem exemplos de detentos que se utilizam de familiares para a prática delituosa no interior das unidades prisionais (notícias que recebemos com certa frequência através dos meios de comunicação). Agora, não podemos ter isso como uma regra.

A explicação de Coutinho (2009) mostra uma outra perspectiva de envolvimento familiar no método APAC:

Pela perspectiva do Método APAC, a família é compreendida como uma base de apoio para a recuperação do detento e para seu processo de sua inclusão social, servindo de suporte para a reconstrução e ressignificação de determinados valores sociais e afetivos. Nesses termos, ela constitui como um elemento importante para a recuperação e inclusão social do detento durante e após o cumprimento da pena privativa de liberdade. Assim, na APAC, no regime fechado e no regime semiaberto, a família é estimulada a visitar o recuperando todos os domingos; e no regime aberto é o recuperando quem é estimulado a visitar seus familiares. Nesse sentido de valorização e reforço dos laços familiares, diminuição dos preconceitos e discriminações, na APAC os familiares não são submetidos a uma revista, tendo inclusive um espaço reservado para esses eventos. (COUTINHO, 2009, p. 38-39).

Chama a atenção a expressão *mérito*, que está entre os elementos trabalhados no processo ressocializador dos recuperandos.

Não podemos esquecer que mesmo fazendo parte do método APAC, o recuperando está com sua liberdade cerceada, ainda cumpre pena e está sujeito a uma série de regramentos disciplinares. Uma conclusão perfeitamente plausível é de que a rotina na APAC envolve muita disciplina. As principais diferenciações com o sistema prisional podem estar sintetizadas nos seguintes aspectos: respeito aos direitos humanos mais básicos e efetividade das ações que estão previstas na legislação para ressocialização, fatos estes que, conforme foi visto, sistematicamente são desconsiderados pelo Estado.

O mérito, portanto, está relacionado com o acompanhamento do recuperando durante o período de cumprimento da pena na APAC. Toda rotina faz parte dos relatórios que são enviados ao Judiciário, requisito essencial para qualquer detento ou recuperando. Os registros são de sanções disciplinares, faltas e também atestando bom comportamento (PIMENTA E FONSECA, 2018).

Como explica Coutinho (2009), o mérito pode ser assim compreendido:

A partir da entrada do recuperando na APAC, sua conduta prisional passa a ser observada, pois, de acordo com o seu comportamento e relacionamento com os demais recuperandos, funcionários e voluntários, o preso pode ser transferido para um regime menos severo, bem como ter acesso a determinados benefícios, como maior contato com a família. Nesse contexto, a permanência de um detento na APAC depende da vontade do recuperando. (COUTINHO, 2009, p. 39-40).

O disciplinamento dos corpos, o indivíduo vigiado e observado, tendo como parâmetro a visão foucaultiana, não deixa de estar presente nas APACs. Assim como nos presídios, a APAC tem o seu regime disciplinar, está prestando um serviço ao poder público. Sendo verificadas incompatibilidades no comportamento do recuperando, em qualquer questão que envolva a rotina no cumprimento da pena, as faltas serão apuradas e trarão consequências, mais ou menos severas, podendo ocasionar, inclusive, o retorno ao sistema prisional.

De forma mais aprofundada, durante a apresentação foi discutido sobre as oportunidades laborais, educacionais e a atuação das religiosidades, tanto no sistema prisional como também nas APACs. Seria incorreto concluir que a discrepância nos números em tais aspectos explicasse, por si só, os resultados de sucesso ou insucesso que são colhidos pelos sistemas aqui detalhados.

Todas as questões merecem e devem ser analisadas dentro de um contexto maior. Pelo o que foi visto, três elementos que são trabalhados nas APACs demonstram forte oposição com a realidade nos presídios, e que, certamente, dentro do conjunto, colaboram para os bons números que vêm sendo apresentados pelo método apaqueano, que são eles: aproximação com a comunidade, a forma que ocorre o envolvimento familiar e a valorização do ser humano.

Percebemos uma forte tendência do Estado em construir as novas casas prisionais afastadas dos centros urbanos. Um dos objetivos é claro: o isolamento (JULIÃO, 2010). Nas APACs ocorre o inverso, com um intenso trabalho de voluntários buscando aproximar a Associação da sociedade. Com esta convergência, a formação de parcerias com a sociedade civil tem um grande facilitador. Na posterior descrição da visita de campo, tal fato será evidenciado. E não há como imaginar que isto não possa atuar de forma favorável aos egressos das APACs.

No envolvimento familiar, da mesma forma, é latente a diferenciação entre um e outro sistema. Por conta de uma minoria que se utiliza das visitas para práticas delituosas, levando em conta também a atuação das facções criminosas nos presídios, os familiares dos detentos são submetidos a intensos constrangimentos, o

que impossibilita uma maior participação da família no processo de ressocialização. A família, no método apaqueano, tem uma participação constante; sua atuação é um dos principais requisitos para que o apenado possa integrar o programa, com inibições e violências aos familiares não sendo constatadas.

A valorização do ser humano ficará caracterizado na descrição que virá na sequência. Consiste, resumidamente, em um trabalho focado na recuperação da autoestima do recuperando, andar de cabeça erguida, ser chamado pelo nome, conviver com familiares de outros recuperandos sem o medo de sofrer algum tipo de retaliação. Atuação esta que reflete diretamente no combate ao estigma de *ex-presidiário* do egresso.

Três componentes, portanto, que analisados dentro de toda conjuntura, se mostram um diferencial do que é visto no cotidiano prisional e no trabalho desenvolvido pelas APACs.

Dando seguimento, será retratado um pouco dos resultados que estão sendo obtidos com a atuação do método APAC, com a centralidade do tema estando relacionada com o índice de retorno ao sistema prisional.

3.2 DIMENSÕES DA EFICÁCIA DO MÉTODO APAC

Foi possível constatar nas APACs vários requisitos que demonstram o método com rigidez disciplinar, uma rotina voltada para uma série de ações que buscam reinserir o recuperando na vida em sociedade com êxito, com o trabalho sendo desenvolvido para contrapor a caótica realidade dos presídios brasileiros, que, via de regra, são uma *escola* para o aperfeiçoamento no mundo do crime. Como resultado disso: o fracasso estatal na ressocialização dos indivíduos privados de liberdade.

Algumas críticas ao método foram colacionadas. Mesmo os críticos, reconhecem os pontos positivos. Aliás, na pesquisa efetuada, o número de defensores das APACs é quase que unânime, mesmo que sejam apontadas algumas desaprovações. Dentre os principais motivos da aprovação, obviamente, está o baixo índice de retorno ao sistema prisional, se comparado com o condenado que cumpre pena exclusivamente nos presídios; sem contar outros motivos, ligados a uma questão mais humanitária.

Nos dias atuais, em tempos de intolerância, se torna complexo defender uma instituição que se propõe em ressocializar condenados. Já foi discorrido que,

infelizmente, o senso comum deixa transparecer que o cárcere deve servir somente para castigar (reparar o mal pelo sofrimento). Todos queremos uma sociedade mais segura, e um fator primordial para que isto ocorra é que aqueles que cumprem suas penas, pelo cometimento de seus crimes, não carreguem consigo o forte estigma que é deixado pelo cárcere no retorno ao meio social.

O portal da FBAC (2019) trabalha com um índice de reincidência de 15% dos recuperandos que passaram pelo método APAC; o mesmo site aponta uma reincidência de 80% no sistema prisional. Conforme já descrito anteriormente, o termo reincidência é tratado como sinônimo de retorno ao sistema prisional.

De um modo geral, as pesquisas já realizadas sobre a temática apresentam números convergentes, com pouca oscilação. Os resultados ou a eficácia, ao meu ver, devem ser vistos para além do simples índice de retorno ao sistema prisional. Ter no método APAC não uma solução definitiva, mas, sobretudo, um ponto de partida.

Ao defender os resultados obtidos pelo método APAC, Vargas (2011) demonstra uma coerente leitura de como devemos enxergar o trabalho da Associação:

Assim, enquanto projeto de reforma do sistema prisional, as APACs representam, sob vários pontos de vista, uma inequívoca vantagem sobre o sistema prisional dominante. Neste sentido, há que se celebrar os avanços obtidos e aprender com eles, sendo justificável que se lute para que os pontos positivos dessa reforma se estendam ao conjunto do sistema. As APACs podem ser pensadas como iniciativas modelo, de tipo piloto, que devem ser reconhecidas, não obstante as críticas e correções de rumo que se haveria de fazer para readequar e dar escala ao que se identifica como configurado avanço no sistema prisional. (VARGAS, 2011, p. 223).

O Estado de Minas Gerais, em conjunto com o Tribunal de Justiça daquele Estado, tem junto às APACs uma efetiva política pública prisional. A partir dos anos 2000 os investimentos para consolidar tal política foram impulsionados, com o Estado Mineiro buscando facilitar convênios para a cogestão do sistema prisional. Para se ter uma ideia, em 2014, as APACs correspondiam a 17% das casas prisionais em Minas Gerais (SANTOS, 2017).

Cristiano Santos (2017) elencou algumas restrições ao método apaqueano, aqui descritas. Mas o ensinamento do autor, a respeito da justificativa de tais investimentos, merece consideração e está em consonância com os resultados positivos que são verificados, principalmente se ponderarmos sobre os custos aos cofres públicos:

A justificativa para tal investimento recai sobre o argumento de que cada vaga nas instituições geridas pelo modelo APAC custa 1/3 do valor de uma vaga em casas prisionais não apaqueanas e também sobre a já mencionada taxa de reincidência entre as pessoas egressas de casas prisionais do modelo APAC, que é de aproximadamente 15%, enquanto no sistema prisional comum seria de 70%. Esses dados tornam as APACs modelos de gestão no sentido da eficiência, eficácia e efetividade no que se refere à administração de casas prisionais. (SANTOS, 2017, p. 57).

Uma discussão se as APACs legitimam o modelo de encarceramento que está posto não é pertinente. Mas, a reflexão é necessária, principalmente diante do falido sistema prisional. Vargas (2011) também tece uma série de ponderações e cuidados que devemos ter ao defender cegamente o método desenvolvido pelas APACs; por outro lado indica injustiça se não houver reconhecimento do trabalho que é praticado:

Seria puro erro desdenhar ou se fazer de cego, porque, temos de admitir, há sim vários aspectos positivos nesta alternativa, principalmente, em termos da asserção dos direitos humanos dos presos. Neste sentido, a existência das APACs nos convida a celebrar e a valorizar pelo que trazem em termos do prolífico envolvimento comunitário, das melhores condições materiais e simbólicas de vida dos presos, do despolicimento e pacificação do espaço prisional, da participação da população carcerária na administração dos presídios, e, das características dos seus espaços físicos, infundindo e criando um clima mais salutar à reabilitação dos custodiados e um espaço prisional que surpreende e inegavelmente desafia às realidades prisionais brasileiras. (VARGAS, 2011, p. 223).

É complexo trabalhar com a ideia de uma solução que não seja as prisões para o atual modelo de cerceamento da liberdade na sociedade. O consenso que se tem em diversas áreas do conhecimento é que o sistema prisional não tem sido capaz de cumprir com sua função social.

Se temos um método que apresenta bons índices se comparado ao sistema carcerário estatal, que vem se expandindo pelo Brasil, merece ser visto com mais atenção. Ser aperfeiçoado e não ser alçado à condição de única solução.

Os resultados que vêm sendo obtidos pelo método APAC, com um índice de retorno ao sistema prisional de 15%, ao passo que no sistema comum este índice pode alcançar em torno de 70%, obviamente possui seus méritos e deve servir de incentivo para que o Estado, além de estimular a instalação de novas APACs ou outras entidades que possam surgir que realizem trabalhos análogos, repense sua política prisional. Da forma como os presídios estão postos, os danos são percebidos diariamente do lado de fora dos muros das prisões.

Por mais que se tenha acesso à inúmeros trabalhos científicos que descrevam o cotidiano das APACs e retratem sua rotina, busquei conhecer a única unidade da Associação em funcionamento no Rio Grande do Sul, e, através do olhar desenvolvido, buscar compreender o porquê da discrepância dos números apresentados por um sistema e outro.

3.3 VISITA À APAC DE PORTO ALEGRE

O derradeiro tópico tem o objetivo de descrever as percepções obtidas na tarde em que estive na unidade da APAC instalada na cidade de Porto Alegre. Novamente, saliento que não se está buscando fazer uma defesa absoluta do método que é proposto pela instituição estudada; se caberia algo neste sentido, conforme já mencionado no decorrer da apresentação, é com relação ao trabalho desenvolvido pela religião na busca pela ressocialização de condenados, suprimindo uma lacuna que é deixada pelo poder público e que acarreta intensos problemas sociais.

Primeira abordagem que diz muito sobre as diretrizes que são adotadas pelas APACs: a visitação é aberta à toda sociedade (princípio da participação de todos no processo de ressocialização), sem restrições, sempre às sextas-feiras, das 14h às 16h. Através de contato telefônico, agendei para o dia 01/11/2019. Muitas observações foram possíveis de serem realizadas e serão retratadas na sequência.

A primeira delas diz respeito ao local de instalação. É próximo à maior casa prisional do Estado, o Presídio Central. No terreno, inclusive, além da APAC, existem três construções abandonadas e uma outra, logo na entrada, onde serviços penitenciários são realizados. Na chegada haviam muitos detentos aguardando atendimento no lado externo, a imensa maioria solicitando serviços relacionados à tornozeleira eletrônica.

Era muita aglomeração e não foi simples conseguir ter acesso aos agentes penitenciários e me identificar, tendo em vista que eu estava um pouco adiantado no horário. Quando finalmente fui atendido, percebi que meu nome estava em uma lista previamente elaborada, juntamente com a placa do veículo que também havia sido informada quando do agendamento. Nenhum tipo de revista foi efetuada.

A recepção na APAC foi realizada por um funcionário, ex detento do sistema prisional, que também tinha uma lista dos que estariam presentes. Como estava faltando em torno de 30 minutos para o início da visita, durante a espera muitas

informações foram colhidas enquanto o grupo de visitação ia aumentando, grande parte voluntários que estão lutando pela instalação de uma unidade da APAC na cidade de Novo Hamburgo.

Nessas conversas foi possível verificar que a APAC de Porto Alegre entrou em funcionamento no mês de dezembro de 2018. E continua sendo a única em atividade no Estado. Pelotas e Novo Hamburgo já criaram juridicamente suas respectivas associações, faltando basicamente o espaço físico; no caso da cidade do vale dos sinos, foi relatado um empecilho na legislação municipal, que impede unidades que trabalham com detentos de serem instaladas no espaço urbano mais movimentado (e é este um dos principais objetivos da APAC, ou seja, buscar o envolvimento da sociedade). Estavam presentes na vista, inclusive, dois vereadores da cidade para conhecer o projeto. Outro município que deu início na discussão para ter uma APAC é Canoas. Imóveis públicos obsoletos que poderiam servir para este fim não faltam, principalmente nas cidades mencionadas, todas de grande porte. Nada comparado ao Estado de Minas Gerais, onde foi relatado pelos voluntários que já são mais de 40 unidades em atividade.

Estavam presentes para visitação em torno de 20 pessoas. Muitas recomendações foram dadas, dentre elas: não entrar com celulares (caso alguém tivesse interesse nas fotos a própria entidade enviaria em particular), evitar conversas com os recuperandos que tivessem relação com dúvidas jurídicas (tendo em vista que muitos dos que vão conhecer tem ligação com o meio, principalmente estudantes). Caso alguma das recomendações fosse descumprida, a penalidade, por assim dizer, recairia somente ao recuperando. Novamente, nenhum tipo de revista foi efetuada.

Quanto ao aspecto exterior da construção, muito bem pintada, um prédio de dois andares e com todas as janelas tendo grades externas. Uma porta de entrada simples onde tem a recepção; para adentrar no espaço interno há uma porta de ferro. No mesmo terreno, conforme relatado, existem três prédios públicos abandonados e que a Associação está buscando parceiros para reformá-los, passando ter possibilidade de atender 150 recuperandos; atualmente são atendidos 30.

A visita foi realizada em grupo, sendo guiada por dois recuperandos, que apresentaram todo espaço interno da Associação. Um deles, inclusive, espontaneamente, disse que tinha condenação de 50 anos, já tendo cumprido 10 no Presídio Central.

O primeiro espaço conhecido foi o refeitório, onde tem um mural com o nome de todos e alguns relatos da rotina diária: estavam há 8 dias com total disciplina, sem falta grave cometida, e um sistema de pontuação das penalidades internas (amarela, vermelha e preta – da menos para a mais grave).

Durante a visitação era oportunizado que o público fizesse questionamentos. Os recuperandos apresentaram a rígida rotina a que são sujeitados: 6h é o despertar, tem o tempo da higiene pessoal e na sequência tem um culto, com o café da manhã sendo servido às 7h. Cada recuperando tem direito a uma ligação telefônica por semana e só pode ficar no alojamento quem cometeu alguma falta ou está adoentado. Também foi explicado que existe um dia do mês em que todos ficam reclusos nos alojamentos.

Também foi apresentada a sala que é reservada aos cultos para, na sequência, entrarmos na repartição que eles chamam de *laborterapia*, um local para despertar a mente, ter um momento de reflexão, conforme explicado. Ali são realizadas atividades manuais (são feitos abajures, crochê, artesanato, etc), sendo que a maioria não tinha tais habilidades quando chegaram à APAC. O valor que é arrecadado por esta produção, essencialmente, colabora para trazer familiares dos recuperandos que estão em localidades distantes; foi frisado a importância da família no trabalho desenvolvido pela Associação, como um recuperando que estava há mais de 10 anos sem encontrar a mãe, o que foi proporcionado pela APAC.

Depois conhecemos a cozinha. Como todo o ambiente, um local muito limpo e organizado. Os recuperandos formam 4 equipes de cozinha (trabalha um dia e folga três), onde fazem tudo que possui relação com esta atividade, desde todo o preparo das refeições à limpeza do ambiente. A cozinha conta com 4 geladeiras, doadas pela Justiça Federal. Os recuperandos utilizam garfos e facas de metal e copos de vidro, muito diferente do sistema prisional, onde é proibido; isto foi muito ressaltado. Também foi mencionado as 5 refeições diárias que são realizadas (7, 10, 12, 15 e 19 horas).

Em um momento de conversa com o encarregado pela recepção, fui informado que a APAC recebe R\$ 1.300,00 ao mês por recuperando, um custo muito menor do que é gasto pelo poder público com o sistema prisional, que chega perto de R\$ 3.000,00 ao mês, segundo relatado por esta pessoa. O valor que é recebido auxilia na manutenção de toda atividade da instituição, como honrar obrigações com os funcionários, alimentação e despesas que são inerentes a qualquer construção. Além

deste valor, a APAC conta com doações, principalmente de alimentos, e também colaboradores que se propõem a desenvolver atividades junto aos recuperandos.

Em todas repartições internas haviam recuperandos. Na cozinha havia somente um, já que o outro que era para estar lá estava no castigo, de 3 dias, por uma falta leve que havia cometido. Toda alimentação é preparada pelos internos, inclusive pães, bolos e bolachas. Uma colocação do recuperando que estava na cozinha chamou a atenção, no sentido de que a chance de recuperação estava ali e não ao lado (Presídio Central); diante de tal argumentação, foi mencionado que em quase um ano de existência, somente uma pessoa não se adaptou às normas da APAC, tendo pedido para voltar ao sistema prisional.

Dentre os colaboradores, diversas atividades foram relatadas, dentre elas: empreendedorismo, informática e florais. Neste momento, um dos recuperandos que fazia a apresentação, foi indagado sobre qual seria sua visão da APAC. Respondeu que é a oportunidade daquele que quer mudar de vida; no caso específico dele, após uma condenação de 50 anos e tendo cumprido 10 na prisão, o mais difícil foi a abstinência da rotina delituosa do presídio, principalmente ficar longe do celular, e não largar a dependência química de mais de 30 anos e o cigarro (aliás, o tabaco também é uma proibição expressa na APAC).

Depois de conhecer a cozinha, fomos ao quarto reservado às visitas íntimas. Muito bonito, todo decorado, com bichos de pelúcia. Neste instante, enquanto fazia a apresentação, um dos recuperandos apontou as diferenças com os presídios neste aspecto, onde os companheiros de cela tinham que ficar de costas enquanto o casal tinha sua intimidade, e, muitas vezes, as crianças dividiam a cama com os pais nesse momento mais íntimo.

Ainda no ponto da visita íntima uma questão interessante: a esposa/companheira pode pernoitar na APAC. Isto acontece a cada 15 dias. Só que, segundo dito pelos recuperandos, quando da entrada na instituição, por dois meses não pode ocorrer este encontro.

Na sequência fomos levados ao piso superior, conhecendo a sala que serve como biblioteca, sala de aula e de televisão. No acervo disponível foi possível constatar romances, contos, biografias, finanças e livros de humor, tudo dividido por assunto. Quanto aos estudos, os recuperandos disseram que um iria realizar o próximo Exame Nacional do Ensino Médio, marcado para o dia 3 de novembro, e que a maioria se dedica à Educação de Jovens e Adultos.

Na biblioteca estava uma psicóloga que presta serviço na APAC (duas profissionais realizam esta atividade). Foi um momento aberto para diversas indagações, onde ela explicou que a psicoterapia é oferecida a todos, mas não é obrigatória, e que a função principal perante o sistema legal é elaborar pareceres, em conjunto com outros profissionais, que servirão de embasamento para o judiciário durante a execução penal.

Outras questões foram levantadas, com destaque a forma de ingresso na Associação para o cumprimento da pena. O primeiro passo é o condenado demonstrar interesse, bem como a família estar disposta em participar no processo de reinserção social do recuperando. Um detalhe merece ser elencado: segundo expressado pela psicóloga, a APAC não aceita condenados que não possam ficar mais de dois anos na instituição; desta forma, há o entendimento de que o trabalho de ressocialização a que estão propostos tenha uma maior probabilidade de êxito.

Encerrando a visitação no espaço interno fomos conhecer os alojamentos. Dos três, pudemos ver dois, já que em um estava um recuperando no *castigo*. A principal imagem do ambiente, como de toda casa, é de extrema limpeza e organização. Todas as camas perfeitamente arrumadas, prateleiras com as roupas no maior dos caprichos, banheiro muito bem cuidado. Fato este, segundo os recuperandos, que é motivo de brincadeira dos profissionais envolvidos com o judiciário que vão até a APAC.

Os recuperandos chamam os alojamentos de *cela*. Frisaram que existe um revezamento de tempos em tempos, com o objetivo de evitar a formação de grupos, sendo que a união de todos, sem distinção, também é um dos objetivos.

Nesse instante tive a oportunidade de ficar bem ao lado do recuperando que explicava a questão dos quartos, foi quando tive uma breve conversa sobre as religiosidades dos internos. Entre os 30, há católicos, evangélicos, espíritas e umbandistas, sendo que a APAC oportuniza a presença de todas essas manifestações religiosas.

Sobre este aspecto mais religioso, ainda segundo o recuperando que comentava o assunto, foi dito que a participação nos cultos não é obrigatória, mas que todos ali nutriam uma grande fé. A percepção que obtive (sem possibilidade alguma de comprovação), é que deve ser muito penosa a rotina para quem não é adepto ou simpatizante de alguma crença religiosa, o que fatalmente poderá levar à desistência dessa rígida rotina. Muito do tempo é ocupado por atividades de cunho religioso; as

paredes do ambiente interno possuem um extenso número de frases que remetem à Deus.

Depois de conhecer todas as instalações, fomos levados ao pátio, onde todos os demais recuperandos nos aguardavam. Um local com muros altos e com tela na parte superior. Após toda rotina diária de orações, organização dos alojamentos, cozinha, momentos de reflexão, atividades laborais e educacionais, os recuperandos têm o momento de lazer no pátio. Uns se exercitam, outros praticam esportes, tomam chimarrão, enfim, atividades de lazer cotidianas. Um tempo médio de duas horas diárias para este fim. Ainda dentro do lazer, foi referido que todos os domingos os recuperandos são livres para trazer não somente familiares, mas também amigos, quando são preparados salgadinhos, doces e também cada convidado traz alguma coisa no mesmo sentido, ocorrendo uma grande confraternização semanalmente, com homens, mulheres e crianças dividindo o mesmo espaço, convivendo de uma forma que é impossível no sistema prisional, segundo relatado por eles.

Esse último momento foi assim dividido: uma canção entoada por todos os recuperandos; uma oração onde todos se deram as mãos, com cada um tendo que dizer o nome em voz alta; algumas palavras proferidas por um outro recuperando, expressando seus anseios, suas dificuldades e suas esperanças; e, por fim, um instante de confraternização de todos, com chá, café e bolachas sendo servidos.

Gostaria de destacar algumas passagens que chamaram a atenção no discurso proferido. Houve bastante comparação da atual realidade com a rotina penitenciária, que lá no outro sistema eram *chucros*, andavam de cabeça baixa, não podiam sequer olhar para alguém do sexo oposto. Foi admitido que não é uma rotina fácil, principalmente levando em consideração o mundo em que habitualmente estavam acostumados antes de ingressarem na APAC, e que é muito importante a sociedade poder acompanhar o processo de recuperação que ali é desenvolvido.

Durante os minutos reservados para a interação entre os presentes, foi possível captar alguns detalhes, sempre tomando cuidado conforme as recomendações passadas inicialmente. Além do recuperando que mencionou sua condenação de 50 anos, os responsáveis pelo local relataram que na média não são pequenas condenações, tendo, inclusive, recuperando com condenação de 90 anos de prisão na APAC de Porto Alegre.

Dentre os recuperandos, todas as faixas etárias puderam ser verificadas. Os mais jovens, os de meia idade e alguns mais idosos, fato este que me chamou a atenção, mas foi impossível de serem investigados os motivos desse detalhe.

Ter a possibilidade de conhecer a única unidade em funcionamento no Rio Grande do Sul foi enriquecedor. Algumas conclusões podem ser ponderadas: é uma metodologia rígida e será perfeitamente normal que nem todos se adaptem à ela (o disciplinamento dos corpos, observação constante, conforme as ponderações de Michel Foucault em *Vigiar e Punir*, são bem presentes). Mas, há de se reconhecer, diante da expansão do programa em virtude dos positivos resultados que são colhidos, que muito disso se deve ao respeito dos direitos humanos mais básicos, o que não é presenciado nas prisões.

Ninguém é imune à críticas. Por outro lado, deve ser mencionado o esforço das religiões na recuperação de apenados. Obviamente que melhoramentos são necessários, mas seria um erro desconsiderar os bons resultados em contraposição ao que é verificado nos presídios.

Indo ao encontro dos aspectos teóricos apresentados sobre socialização, precipuamente nos ensinamentos de Berger e Luckmann (2011), vimos que é no núcleo familiar que ocorre a primeira etapa socializadora. O indivíduo tornar-se membro da sociedade em um ambiente familiar desestruturado, crescendo desde sempre envolto por práticas criminosas, faz com que este primeiro processo não seja completo. Fator este que é buscado na APAC, com a família sendo requisito essencial no trabalho de ressocialização.

Por fim, não podemos esquecer que tanto nos presídios como nas APACs, o indivíduo está privado de sua liberdade da mesma forma. O que difere é a maneira que tem retornado ao convívio social, causando reflexos diretos em nosso dia-a-dia, positiva ou negativamente, dependendo de como ocorre todo o processo de ressocialização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi apresentado o método desenvolvido pela APAC como alternativa ao sistema prisional estatal. Sem deixar de considerar os aprimoramentos que obviamente são necessários, conclui-se que esta possibilidade tem se mostrado um eficiente mecanismo de ressocialização e reinserção social dos condenados criminalmente, se compararmos com os resultados obtidos com egressos das prisões brasileiras, sobretudo devido aos baixos índices de retorno às prisões.

É incontestável que qualquer pessoa jamais irá desejar que ela própria ou algum ente próximo seja vítima de qualquer tipo de violência. Por outro lado, devemos demonstrar que o senso comum de *bandido bom é bandido morto*, e também de que a existência das prisões está justificada somente pelo fato do castigo extremo, são proposições equivocadas, causadoras de sérios reflexos sociais. Não há como ignorar o fundamento de que o Brasil veda expressamente tais assertivas na Constituição Federal. Portanto, mais cedo ou mais tarde, aqueles que são condenados criminalmente voltarão ao convívio social, obrigatoriamente.

Na atualidade estamos presenciando uma profunda crise nas instituições responsáveis pelo processo de socialização do indivíduo, e também ambientes familiares com falta de estrutura, o que acaba por comprometer as socializações primária e secundária da pessoa. A criminalidade cresce a níveis que há muito ultrapassaram o limite do tolerável, principalmente nas cidades de médio e grande portes. Cada vez mais os jovens, diante desta crise institucional, têm no crime o substancial mecanismo socializador.

O medo que vem tomando conta dos espaços urbanos tem originado uma desenfreada busca por segurança pessoal. Além da reconfiguração de tais espaços, esse medo institucionalizado justifica a criação quase que única e exclusivamente de políticas públicas imediatistas na área da segurança pública, com soluções simplistas de que a saída passa por erguer muros e instalar grades, com discursos entusiasmados de que a tolerância zero, o castigo puro e simplesmente, são a solução para uma sociedade mais segura.

Tais políticas, comprovadamente, afetam diretamente o sistema prisional. A população carcerária brasileira, desde o início dos anos 1990, cresce vertiginosamente, com o predomínio de jovens, negros, de baixa renda e

escolaridade, onde o trabalho e a educação são fatores que não são internalizados como sendo importantes para a formação do indivíduo, via de regra.

O Brasil possui uma legislação avançada no aspecto da execução penal. Uma série de mecanismos estão previstos para que durante o período de cumprimento da pena privativa de liberdade, o apenado tenha condições de optar pela não volta ao crime quando colocado em liberdade. Mas, diante dos inúmeros problemas sociais que brotam diariamente, as prisões, basicamente, assumem a função de *socializar*. Falar em ressocialização diante de tal quadro seria uma utopia, se considerarmos que o instrumento de socialização mais presente para grande parte da população prisional é o crime.

Superlotação, higiene precária, pouca oferta de programas laborais e educacionais (aliado à um certo desinteresse dos apenados), precariedade nos serviços de assistências médica e jurídica, são alguns exemplos que foram citados e que colaboram para o fracasso das prisões na sua incumbência ressocializadora. Por certo, o sistema tem lá suas exceções de êxito, que raramente são presenciados.

A crise nas famílias e nas instituições, presente em maior escala nas periferias, diga-se de passagem, acompanhada da lacuna deixada pelo poder público na administração do sistema prisional, abre caminho para que o espaço público seja preenchido pelas religiosidades, quer seja atuando dentro das unidades prisionais, ou mesmo com entidades que operam em parceria com o Estado na execução das penas privativas de liberdade. É neste último aspecto que as APACs se enquadram.

Ao pesquisar as APACs, trazendo algumas críticas ao método que é proposto pela Associação, procuramos destacar as suas características. Sem levar em consideração idade, tipo de crime ou outra variável qualquer, o fato é que o índice de retorno aos presídios, conforme tem-se estudado exaustivamente no Brasil, pode atingir cerca de 70%; ao passo que aqueles que fazem parte do método apaqueano, apresentam um índice de retorno ao sistema prisional que gira em torno de 15%.

Tais números, por si só, são capazes de conscientizar a sociedade e o Poder Público de que a instituição prisão, da forma como está posta, é um fracasso, capaz de demonstrar a inoperância estatal em um tema tão delicado socialmente.

Poder estar presente na primeira unidade da APAC instalada no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, e a única em funcionamento, foi engrandecedor. Uma experiência onde, apesar de pequeno o recorte, vislumbrou-se alguns dos motivos das discrepâncias dos índices. Atuação constante da família como requisito essencial

para ingressar no programa, trazer a sociedade para conhecer o trabalho realizado (o que acaba atuando como um facilitador nas parcerias), respeitar os direitos humanos mais básicos, ter condições de higiene, acesso e valorização de ferramentas educacionais e laborais, trabalhar a autoestima, são mecanismos que atuam diretamente na ressocialização dos recuperandos da Associação, que não se vislumbra na instituição prisão.

Não se está negando a rígida rotina de disciplina nas APACs, o que foi constatado *in loco*. Os que se propõem a enfrentá-la têm uma maior probabilidade de não retornarem ao sistema prisional. Levando em conta os custos, é um Programa mais barato para o poder público e sociedade como um todo (a informação é de que um recuperando custa 1/3 do valor de um detento do sistema prisional), que traz resultados práticos e deve, além de ser aperfeiçoado, ter sua implantação incentivada. Se não estimular a criação de mais APACs, por não concordar com o método, que a cogestão avance com outras entidades que por ventura tenham o mesmo propósito, já que a instituição prisão tem mostrado seu insucesso sistemático. É uma política pública de curto prazo que pode trazer resultados promissores à sociedade como um todo na diminuição dos índices de criminalidade. Obviamente que o ideal seria que o Estado assumisse tal papel, que além desta cogestão, mudasse sua forma de gerir o sistema; ocorre que o único desejo tem sido a manutenção do capital político, com tais políticas públicas estando renegadas ao último plano por serem impopulares.

Aproveitando mais uma oportunidade, é de ser salientado o trabalho das religiões ocupando os espaços públicos na recuperação de apenados. Cumpre com seu papel de agente (re) socializador nas prisões e através de entidades como a APAC, preenchendo o hiato deixado pelo Estado que é agravado pela crise nas instituições incumbidas do processo de socialização. Essa busca na recuperação do indivíduo através do trabalho desenvolvido pelas religiões certamente atenua a grave questão da criminalidade urbana, que há muito ultrapassou os limites do ponderável.

Finalizando, a compreensão de ressocialização, principal objetivo buscado pela APAC e pelo sistema prisional, este ao menos em teoria, não será alcançada unicamente por uma instituição sem que haja o apoio e participação de diversos segmentos sociais. Aqui, talvez, o principal conhecimento absorvido no decorrer da pesquisa: as Ciências Sociais devendo ir além da constatação de políticas públicas deficitárias e do apontamento das mazelas do sistema, entendendo que a prisão de um indivíduo desencadeia uma série de outras complicações aos envolvidos.

REFERÊNCIAS

ABREU, João Vitor Freitas Duarte. A “crise penitenciária” e a APAC: a construção midiática em torno de uma “solução”. **Revista Pensar Acadêmico**, Manhuaçu, v. 16, n. 2, p. 310-321, jul.- dez. 2018.

ADORNO, Sérgio. Sistema penitenciário no Brasil: Problemas e desafios. **Revista USP**, São Paulo, n. 9, p. 65-78, mar./abr./mai. 1991.

_____, Sérgio. A formação do campo de pesquisa em sociologia da violência no Brasil. Entrevista concedida a Felipe Eduardo Lázaro Braga, Felipe Nery Alves Pinto e Ricardo de Almeida. **Primeiros Estudos**, São Paulo, n. 8, p. 144-164, 2017.

ALVES, Sílvia. Para uma sociologia do crime e da pena na obra de Émile Durkheim: as regras do método sociológico. **Delictae**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 7-38, jan.- jun. 2017.

ARAUJO, Thiago Celli Moreira de. O pensamento de Karl Marx e a criminologia crítica: por uma criminologia do Século XXI. **Emerj**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 67, p. 356-375, jan.- fev. 2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

_____. **Medo Líquido**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. Tradução de Floriano de Souza Fernandes. 33 ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 3 set. 2019.

BRASIL. Lei 7.210/1984 – Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 06 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Um em cada quatro condenados reincide no crime, aponta pesquisa. Disponível em: <<http://cnj.jus.br/noticias/cnj/79883-um-em-cada-quatro-condenados-reincide-no-crime-aponta-pesquisa>>. 2015. Acesso em: 11 set. 2019.

COUTINHO, Adriana de Souza Lima. **Família, Trabalho e Religião: fatores de reintegração do detento? Um estudo comparativo e descritivo entre o sistema prisional comum e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**. 2009. 119f. Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2009.

DAMAS, Fernando Balvedi. Assistência e condições de saúde nas prisões de Santa Catarina. **Revista de Saúde Pública de Santa Catarina**, Florianópolis, v. 5, n. 3, p. 6-22, dez. 2012.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Tradução de Paulo Neves. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FBAC. Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados. Disponível em: <<http://www.fbac.org.br/>>. Acesso em: 08 out. 2019.

_____. Disponível em: <<http://www.fbac.org.br/infoapac/relatoriogeral.php>>. Acesso em: 11 nov. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Tradução de Raquel Ramallete. 41 ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

FRANÇA, Marcio Abreu de. Sociabilidade violenta como modo de orientação da conduta: entendendo a especificidade da violência urbana brasileira contemporânea. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 93-123, jan. – abr. 2019.

GODOI, Rafael. Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 138-154, fev. – mar. 2011.

GONÇALVES, José Artur Teixeira; COIMBRA, Mário; AMORIM, Daniela de Lima. Assistência religiosa e suas barreiras: uma leitura à luz da LEP e do sistema prisional. **Intertemas**, Presidente Prudente, v. 15, p. 244-261, nov. 2010.

GONÇALVES, José Artur Teixeira; FERREIRA, Nilton César. Testemunhos de conversão de egressos do sistema prisional: discurso, religião e ideologia. **Revista de Estudos da Linguagem**, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 195-218, jul. – dez. 2014.

JACOBS, Alexandre. **A conversão religiosa como um meio determinante para a sobrevivência no cárcere**. 2016. 119f. Dissertação (mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões, Faculdade Unida de Vitória, Vitória, 2016.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 45, p. 529-543, set. – dez. 2010.

LOURENÇO, Luis Claudio. Contribuições pioneiras das Ciências Sociais no estudo sobre as prisões brasileiras do séc. XX. **Vivência: Revista de Antropologia**, Natal, v. 46, p. 169-180, 2015.

MADEIRA, Lúgia Mori. A atuação da sociedade civil na ressocialização de egressos do sistema penitenciário. In: A questão social no novo milênio, 2004, Coimbra. **VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**. Centro de Estudos Sociais, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, 2004, p. 1-20.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Inflexões paradoxais: disputas e negociações na oferta de educação nas prisões de São Paulo. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos, v. 7, n. 3, p. 143-161, 2013.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Relatório de 2014. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-dez14.pdf>>. Acesso em: 06 set. 2019.

_____. Relatório de 2016. Disponível em: < http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>. Acesso em: 06 set. 2019.

MISSE, Michel. Violência e teoria social. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 45-63, jan. – abr. 2016.

ORTEGAL, Leonardo. Raça, criminologia e sociologia da violência: contribuições a um debate necessário. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 238, p. 527-542, 2016.

PIMENTA, Brenda Estefane; FONSECA, Gema Galgani da. O Método APAC: o resgate da humanização no processo de cumprimento de pena de condenados. **Revista Psicologia e Saúde em Debate**, Patos de Minas, v. 4, n. 2, p. 42-56, jul. 2018.

ROBERT, Philippe. **Sociologia do Crime**. Tradução de Luís Alberto Salton Peretti. Petrópolis: Vozes, 2007.

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 274-307, jul. – dez. 2006.

_____. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 72-90, 2007.

_____. *Vigiar e punir* e os estudos prisionais no Brasil. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Edição Especial nº 2, p. 29-43, 2017.

SANTOS, Cristiano. **As Associações de Proteção e Assistência ao Condenado (APACs) no Estado de Minas Gerais: características e contradições**. 2017. 96f. Dissertação (mestrado). Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da “modernidade tardia”. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 3-12, jan. – mar. 2004.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Anotações sobre a violência, o crime e os direitos humanos. **Revista de Psicologia da Unesp**, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 1-19, 2003.

VARGAS, Laura Jimena Ordóñez. **É possível humanizar a vida atrás das grades? Uma etnografia do Método de gestão Carcerária APAC.** 2011. 252f. Tese (doutorado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.